# Diário Oficial

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

# ANO 88 • NÚMERO: 15.021 NATAL, 23 DE SETEMBRO DE 2021 • QUINTA - FEIRA

# PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.986, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigação de bares, restaurantes e casas noturnas de adotar medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam os bares, as casas noturnas, os restaurantes e similares obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses empreendimentos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo empreendimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do empreendimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de iminente risco de sofrer abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

 $\S~2^{\rm o}~$  Outras estratégias que possibilitem a comunicação eficaz entre a mulher e o empreendimento podem ser adotadas.

Art. 3º Os funcionários dos empreendimentos referidos no caput no art. 1º deverão ser capacitados por meio de treinamentos para agirem conforme estabelece a Lei.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seus órgãos e entidades, poderá firmar convênio com entidades representativas dos referidos empreendimentos a fim de promover treinamentos objetivando a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

FÁTIMA BEZERRA Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

LEI Nº 10.987, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, se pautará pelas diretrizes nesta Lei elencadas, para sua aplicabilidade e consecução.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com TEA aquela com prejuízo na comunicação e nas relações sociais, conforme critérios clínicos definidos na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a saúde - CID, na Organização Mundial de Saúde - OMS.

§ 2º A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme aplicação da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Art. 2º A política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deve pautar no desenvolvimento das ações e das políticas de atendimento, aplicáveis através da intersetorialidade entre a saúde, educação e assistência social, procurando celebrar convênios com as Universidades Federais e Estaduais e outras instituições como fundações e associações, sempre que possível.

Art. 3º Quando da formulação e implantação das políticas públicas em favor das pessoas com TEA, deve o Estado estabelecer as seguintes diretrizes junto às instituições de ensino por ele mantidas:

I - utilizar profissionais, estudantes e docentes das instituições de ensino superior, de forma a auxiliar na formação de profissionais aptos a diagnosticar e tratar o TEA precocemente, por meio de cursos, palestras e programas de incentivo profissional em diferentes níveis;

II - garantir parcerias com as instituições de ensino para a promoção de cursos, palestras e programas de incentivo ao profissional, nos diversos níveis;

 III - promover a inclusão dos estudantes com TEA nas classes comuns de ensino regular com o apoio e as adaptações necessárias da tecnologia da educação;

IV - incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados na pesquisa e no atendimento da pessoa com TEA.

Parágrafo único. O Estado poderá realizar a coleta de dados e informações sobre autismo nos censos demográficos realizados a partir de 2020.

Art. 4º O Poder Público tem a responsabilidade de promover, junto à comunidade, campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA, buscando:

I - auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;

II - contribuir e estimular a inserção da pessoa portadora do TEA no mercado de trabalho, observando-se as peculiaridades da deficiência e a previsão da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA devem utilizar-se da TV e Rádio educativa e processos comunitários.

Art. 5º São direitos da pessoa com TEA:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a medicamentos e exames médicos, quando necessário;

 $IV - o \ acesso \ à informação \ com \ base \ em \ evidência \ científica \ que \ auxilie no seu \ diagnóstico, tratamento e educação;$ 

V - o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

VI - o acesso à moradia;

VII - o acesso à previdência social e à assistência social;

VIII - o acesso ao tratamento com base em evidência científica.

Art. 6º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o dia 02 de abril como o Dia de Conscientização do Autismo, data que já é reconhecida mundialmente pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara Cipriano Maia de Vasconcelos DECRETO Nº 30.923, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 806.419,20 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02010005.001787/2021-44 - SETHAS

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 806.419,20 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de setembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

# FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Vale
Acréso	cimo					
26132	Fundo Estadual de Assistêr	ncia Social - FEAS				
	08.306.3001.130801	Programa Leite Poti	guar - PLP			
			339032	0.105	Seguridade	R\$ 806.419,2
Subto	tal					R\$ 806.419,2
Total						R\$ 806.419,
Reduç						R\$ 806.419;
Reduç	Fundo Estadual de Assistêr					R\$ 806.419,
Reduç		ncia Social - FEAS Construção de Ciste				R\$ 806.419;
Reduç	Fundo Estadual de Assistêr		mas 449039	0.105	Seguridade	
Reduç 26132	Fundo Estadual de Assistêr 08.544.4002.137401			0.105	Seguridade	R\$ 806.419; R\$ 806.419; R\$ 806.419;

DECRETO Nº 30.924, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.921.580,80 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02010005.001787/2021-44 - SETHAS,

# DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.921.580,80 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de setembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

# FÁTIMA BEZERRA

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
26132	Fundo Estadual de Assistêr	ncia Social - FEAS				
	08.306.3001.130801	Programa Leite Poti	guar - PLP			
			339032	0.105	Seguridade	R\$ 2.921.580,80
Subto	tal					R\$ 2.921.580,80
						DA 0 004 500 00
Total						R\$ 2.921.580,80
Reduç		colo Gardal, ECAO				R\$ 2.921.580,80
Reduç	Fundo Estadual de Assistêr		ata Davidas a	0		K\$ 2.921.580,80
Reduç 26132		ncia Social - FEAS Programa Restaura	nte Popular e 8 339039	Sopa Cidadā 0.105	Seguridade	R\$ 2.921.580,80

# Retificação

Ato Governamental de convocação de candidatos do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado realizado com fundamento no EDITAL Nº 001/2019 no D.O.E nº 15.014 de 14/09/2021.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO POR DIREC	CLASSIFICAÇÃO POR MUNICIPIO	STATUS
2019390061302	RUTH LOPES DE SOUSA LOPES	2°	2°	CONVOCADO
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO POR DIREC	CLASSIFICAÇÃO POR MUNICIPIO	STATUS
2019390061302	RUTH LOPES DE SOUSA	2°	2°	CONVOCADO

\* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

R E S O L V E nomear JOYCE DE LIMA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo em Jucurutu/RN, C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República

# FÁTIMA BEZERRA Gustavo Fernandes Rosado Coelho

\* Republicado por incorreção.

# Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

# PORTARIA Nº 216/2021- GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 021/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.607, de 21 de fevereiro de 2020, às fls. 03.

Considerando o pedido de fim de fila da candidata convocada, ALINE YUMI TOMA, aprovada na 19a colocação no III Processo Seletivo de Estagiário de Pós-Graduação em Direito/2019, para o Núcleo Regional de Mossoró.

Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar até o dia 27/09/2021 (segunda-feira), das

9h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:

I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Tributário) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNI-NASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Centro Universitário Facex-UNI-FACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;

III) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau; III) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;

IV) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de

V) Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;

VI) 01 Foto 3x4 (recente):

VII) Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

VIII) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado:

IX) Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte: bem como de acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual ou

X) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP caso não possua, acessar (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação

Natal/RN, em 22 de setembro de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva Procurador-Geral do Estado

Setor: CONTENCIOSO

# ANEXO

ov	NÚCLEO: MOSSORÓ	PONTOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	
20 <sup>a</sup>	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	10

# PGERN SECRETARIA GERA L RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 21/09/2021 ATÉ 21/09/2021 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES ENOTIFICAÇÕES

Procurador	Processo
	[08 06 86 7-62 2 02 1.4.05.0 00 0] [0 8 06 7 26 -4 3.2 02 1.4.0 5.0 0 00] [0 1 0 2 0 80 -
I DRI ANA TOROUATO DA CHAVA	84 2 01 7.8 2 0.0 108 [ 10 80 93 94 - 34 20 21 . 8 . 20 . 00 00 ] [ 108 70 67 8 - 12 . 20 2 0 . 8 . 20 . 5 00 1 ]
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[08 33 29 3- 30 2 02 0.8 . 20.5 00 1] [0 5 110 88 - 5 2 . 2 01 9 . 4 . 0 5 . 8 4 01 ] [0 8 3 4 9 8 1 -
	90 2 02 1.8 2 0.5 00 11 10 8 0 00 43 - 69 2 02 1 . 8 2 0 . 5 0 01 1 Total de Processos (9)
	[08 38 60 8-05 202 1.8 . 20 . 5 00 1] [0 1 5 10 12 7 . 0 01 27 7/2 02 1-8 8] [00 00 41 2-
ALVARO V ERA S CASTRO MELO	60 2021.5 21.0041[ [0000396-34.2018.5.21.0002] Total de Processos (4)
	[0842230-922021.8.20.5001] [0101549-20.2017.8.20.0133] [0876094-
	29 2 01 8.8 2 0.5 00 1
ANA G ABRIELA BRITO RAMOS	[0801936-83.2021.8.20.5102] [0842838-90.2021.8.20.5001] [0809806-
	62.2021.8.20.0000  Total de Processos (8) [00.00487-95.2016.5.21.0002] [00.00524-34.2018.5.21.0041] [0.818150-
RUNO PROENÇA ALENCAR	64 2 02 1.8 2 0.5 00 1
	[0000447-45.2018.5.21.0002] Total de Processos (6)
	[08 04 57 5-23 2 02 0.8 . 20.5 00 1] [0 8 595 62 - 4 3 . 2 01 9 . 8 . 2 0 . 5 0 01 ] [0 8 66 7 69 -
LIANA TRIGUEIRO FONTES	30.2018.8.20.5001 0818409-59.2021.8.20.5001 0825157-44.2020.8.20.5001
	[0000385-31.2020.5.21.0003] Total de Processos (6)
	[0071500-632007.5.21.0005] [0867557-73.2020.8.20.5001] [0818761-
IÉLIO VARELA DE ALBUQUERQ UE JÚNIOR	17 2 02 1.8 2 0.5 00 1
	[0849260-522019.8.20.5001] [0000207-07.2019.5.21.0007] Total de Processos
	[0151300-40.1993.5.21.0003] [0830498-51.2020.8.20.5001] [0810418-
ANGENTO ATTUE ABACTO DE OFBIETO	
ANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	57 2 0 2 0 . 8 2 0 . 5 0 0 4   [0 8 1 8 4 0 5 - 2 2 . 2 0 2 1 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 ] [0 8 0 0 3 6 9 - 2 6 . 2 0 1 8 . 8 2 0 . 5 1 3 3 ]
	Total de Processos (5)
	[0000082-79.201 8.5.21.0005] [0000238-81.2020.5.21.0010] [0800562-
	24 2 01 7.4.05.8 4 0 0 1 0 8 5 5 4 9 6 - 2 0.2 0 1 9 . 8.2 0 . 5 0 0 1 1 0 8 0 7 3 6 9 - 1 9 . 2 0 1 9 . 8 2 0 . 0 0 0 0
	[08 09 20 8-77 2 02 0.8 . 20.5 00 1] [0 8 227 80-4 2 . 2 01 6 8 . 2 0 . 5 00 1] [0 8 35 2 71 -
	76.2019.8.20.5001 0843149-18.2020.8.20.5001 0835775-24.2015.8.20.5001
	[08 56 08 2-57 201 9.8 . 20.5 00 1] [0 8 147 59-3 8.2 02 0.8 . 2 0.5 0 01 ] [0 8 08 0 79-
	37 2 0 2 0 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 0 8 1 1 8 8 1 - 4 8 . 2 0 1 7 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 0 8 0 5 3 3 - 2 8 . 2 0 2 0 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1
	[08 03 48 8-42 201 4.8 . 20.5 00 1] [0 8 228 42 - 7 7.2 01 9.8 . 2 0.5 00 1] [0 8 33 3 78 -
	55 2 01 6.8 2 0.5 00 1
	[0833896-402019.8.20.5001] [0806409-37.2015.8.20.5001] [0827126-
	36 2 01 6.8 2 0.5 00 1
	[0850956-652015.8.20.5001] [0849159-15.2019.8.20.5001] [0829109-
	31 2 0 2 0 . 8 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 0 3 4 7 5 - 4 3 . 2 0 1 4 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 5 7 9 4 9 - 8 5 . 2 0 1 9 . 8 2 0 . 5 0 0 1 1
	[0800206-822018.8.20.5121] [0855333-74.2018.8.20.5001] [0840661-
	90 2 0 2 0 . 8 2 0 . 5 0 0 1 1 0 8 4 6 0 8 2 - 3 2 . 2 0 1 8 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 0 8 1 7 2 7 1 - 2 8 . 2 0 1 9 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1
	[0807623-92.2017.8.20.5001] [0845795-35.2019.8.20.5001] [0807714-
OÃO CARLOS GOMES COO UE	80 2 0 2 0 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 1 1 6 1 3 - 5 7 . 2 0 1 8 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 1 2 8 2 0 - 2 3 . 2 0 2 0 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1
O AO CARLOS GOMES COQUE	[0830700-962018.8.20.5001] [0835869-69.2015.8.20.5001] [0816304-
	46 2 0 2 0 . 8 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 4 8 9 2 1 - 6 4 . 2 0 1 7 . 8 . 2 0 . 5 0 0 1 1 1 0 8 1 9 0 8 2 - 2 8 . 2 0 1 6 . 8 2 0 . 5 0 0 1
	[0832780-962019.8.20.5001] [0815562-21.2020.8.20.5001] [0841483-
	16 2 01 9 .8 2 0 .5 00 1 1 10 8 5 37 40 - 1 5 .2 0 1 5 .8 .2 0 .5 00 1 1 10 8 17 78 9 - 18 .2 0 1 9 .8 2 0 .5 00 1
	[0839296-40.2016.8.20.5001] [0842113-43.2017.8.20.5001] [085935-
	16 2020.8 20.5001 [ ] [ 08335 15-37.2016.8.20.5001 ] [ 0831415-07.2019.8.20.5001 ]
	[0812119-62.2020.8.20.5001] [0827405-17.2019.8.20.5001] [0800456-
	91 2 01 4 8 2 0 0 0 0 1
	[0845677-30.2017.8.20.5001] [0851561-40.2017.8.20.5001] [0846407-
	41 2017.8 20.5001 [0832160-55.2017.8.20.5001 ] [0812024-66.2019.8 20.5001]
	[0827000-49.2017.8.20.5001] [0806921-53.2013.8.20.0001] [0826391-
	95 2 01 9.8 2 0.5 00 1 [ 10 81 13 76 - 86. 20 19 . 8. 20 . 5 00 1 ] [ 10 8 3 3 0 8 3 - 18 . 20 1 6 . 8 2 0 . 5 00 1 ]
	[0058900-34.1998.5.21.0002] [0029000-97.2012.5.21.0007] [0029000-
	97 2 01 2 5 2 1 0 0 0 7 1 0 0 2 1 6 0 0 - 4 7 2 0 1 2 . 5 . 2 1 . 0 0 0 2 1 0 0 0 1 2 9 6 - 4 4 . 2 0 1 4 . 5 2 1 . 0 0 0 6
	[01 11 00 44 .00 32 58 / 20 21 - 28 ] [0 01 10 01 3 .00 86 82 / 20 21 - 9 1] [0 01 1 001 3 .0 06 30 8 / 20 21
	51] Total de Processos (78)
ULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000309-53 2020.5, 21.0020] [0843368-94.2021.8, 20.5001] Total de Processos
	[0808637-812019.4.05.8400] [0804091-12.2021.4.05.8400] [0802164-
	84 2016.4.05.8400] [0809103-41.2020.4.05.8400] [0004573-90.2021.4.05.8400]
	[05 17263-94 202 1.4.05.8400] [0501056-05.202 1.4.05.8405] [08010 12-
	25.2021.4.05.8400 [0.800355-76.2021.8.20.9000 ] [0.802113-47.2021.8.20.5102]
UCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[08 01 91 4-41 202 1.8.20.5 129] [0 8 03 0 24-1 2.2 02 1.4.0 5.8 4 0 0] [0 8 12 8 0 8-
	81 2 01 9.4.0 5.8 4 0 0 1 0 0 0 2 5 4 3 - 8 2. 2 0 2 1 . 4.0 5 . 8 4 0 0 1 0 0 0 3 7 0 1 - 7 5 . 2 0 2 1 . 4.0 5 . 8 4 0 0 1
	[08 07 19 5- 12 202 1.4 . 05.8 400] [0 5 121 80-9 7.2 02 1.4 . 0 5.8 4 00] [0 5 00 2 87-
	46 2 02 0.4 0 5.8 4 0 0 1 0 0 0 0 5 8 9 - 9 8. 2 0 2 1 . 4 0 5 . 8 4 0 0 1 1 0 8 0 0 8 8 0 - 1 9 . 2 0 2 1 . 8 . 2 0 . 5 1 3 3
	[08 06 75 2-61 2 02 1.4 . 05.8 40 0] Total de Processos (21)

23	DE SETEMBRO DE 202
LUCIA DE FÁTIMA DI AS FAGUND ES COCENTINO	[0807644-94.2021.8.20.0000] [0839537-38.2021.8.20.5001] [0821343- 92.2018.8.20.5001] [0000961-49.2019.5.21.0006] Total de Processos (4)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0100017-12 2016.8.20.0144] [0842936-75.2021.8.20.5001] Total de Processos
ACES MERCES COMES DA SILVA	[0002869-89.2009.8.20.0000] [0004563-30.2008.8.20.0000] [0806630-
	75 202 1.8 2 0.0000 [ 080 34 55 -1 0.20 20 .8.20 .0000 ] [ 08 05 25 5-39 .202 1.8 2 0.0000 ]
	[0826139-922019.8.20.5001] [0804003-09.2021.8.20.5106] [0805339-
	40 202 1.8 2 0.0000] [080 8805 -47.20 18 .8.20 .0000] [00 05 483-23 .201 6.8 2 0.0000]
	[0800148-53 2017.8.20.0000] [0801556-74.2020.8.20.0000] [0802869-
	53 201 4.4 0 5.8 400 [080 05 66 -4 9.20 21 .8 20 .00 00 ] [08 09 18 1 - 28 .202 1.8 2 0 .00 00]
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONCA MENEZES	S [0803 118-24 2018 8 . 20.500 I] [08 201 46-68 201 9 . 8 . 2 0 . 500 I] [0802 9 11 -
	88 201 9.8 20.500 1] [000 13 17-9 3.20 14 .5.21 .00 14] [00 00 67 4-55 .202 0.5 2 1.000 5]
	[0000542-552018.5.21.0041] [0000895-60.2019.5.21.0009] [0000319-
	18 202 0.5 2 1.001 4] [000 06 52 -9 4.20 20 .5 .21 .00 05] [00 00 26 6-78 .201 7.5 2 1.00 02]
	[00000038-35 2019.5.21.0002] [01510114.002029/2021-01]
	[01510114.001789/2021-93] [01510114.002028/2021-59] [00610489.000940/20
	27] Total de Processos (30)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0000550-47.2021.5.21.0002] [0000550-47.2021.5.21.0002] [0000484- 98.2020.5.21.0003] Total de Processos (3)
Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTA	
Procurador	Processo
ARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	10221 0001 .00 2090/2020-391 Total de Processos (1)
CRISTI ANO FEITOSA MENDES	[0809047-082020.4.05.8400] [0800661-49.2019.8.20.5400] Total de Processos
ROSAL I DIAS DE ARAÚ JO PINHEIRO	[0834051-092020.8.20.5001] Total de Processos (1)
Setor : NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUI	PERIORES
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1933 163] [1962 729] [6703 9] [1 82006] Total de Processos (4)
	[00049] [13 28 89 1] [01 11 00 21 .001 73 8/202 1-12] [01 11 00 64 .00 14 16/202 1-77] Te
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	de Processos (4)
	[0000209-052018.5.21.0009] [0000185-31.2019.5.21.0012] [0000016-
RODRIGO TAV ARES DE ABREU LIMA	10.2020.5.21.0012 [0000320-55.2019.5.21.0008 ] [0161200-70.2009.5.21.0008]
Setor: PROCURA DORIA ADMINISTRATIVA	[0000748-252019.5.21.0012] Total de Processos (6)
	_
Procurador ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	Processo
ELOISA BEZERRA GUERREIRO	[01110044.003260/2021-05] [02110004.002232/2021-74] Total de Processos (2 [01110003.002045/2021-651102210140.000843/2021-681102810009.003397/20
VITAL LUIZ COSTA	
Setor: PROCURA DORIA DA DÍVIDA ATIVA	ii   Totarde Frocessor (5)
Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0000072-22 2011.8.20.0146] Total de Processos (1)
	[0031 0178.000081/2021-46] [003 1020 8.0008 88/2021-84] [003 1 020 8.000 89 1/2 0
	06   [0031 0208 .00 08 65 /2021 -70 ] [0 11 10 06 2 .00 10 24 /2021 -2 8]
	[00310208.000703/2021-31] [00310208.000759/2021-96] [00310208.000544/20
	75   [01 11 00 62 .00 10 67 / 20 21 - 11 ] [0 03 10 20 8 .0 00 6 08 / 20 21 - 3 8]
	[0031 0208 .00 0707 / 2021 - 10 ] [003 10 20 8 .00 06 23 / 2021 - 86] [0 11 1 003 8 .004 48 7 / 2 0
	49 [ [0031 0208 .00 0609 / 2021 - 82 ] [ 003 10 20 8 .0006 30 / 2021 - 8 8 ]
	[0031 0035 .00 03 78/2021 -36] [003 1020 8.00 08 31/2021 -85] [0 11 1 0062 .001 00 8/2 0
	35   [01 11 00 62 .00 09 18 / 20 21 -09 ] [0 03 10 20 8 .00 05 74 / 20 21 -8 1]
	[01 11 0062 .00 1025/2021 -72 ] [0 11 1006 2 .0009 21/2021 -14] [0 11 1 0062 .000 922/20 69 ] [01 11 0062 .0009 20/2021 -70 ] [0 11 1006 2 .0010 22/2021 -3 9]
	[01110062.000923/2021-11] [01110062.001051/2021-09] [01110062.001013/20
	48] [01 11 0062 .00 1064/2021 -70] [011 10062 .00 1063/2021 -05] [011 1 0062 .00 1064/2021 -70]
	[01 11 00 62 .00 10 61 / 20 21 - 36 ] [0 11 10 06 2 .00 09 47 / 20 21 - 62] [0 11 1 00 62 .00 0 88 1/2 0
	19   [01 11 00 62 .00 08 83 / 20 21 - 08 ] [0 11 10 06 2 .00 08 82 / 20 21 - 5 5]
	[01 11 00 62 .00 10 54 / 20 21 - 34 ] [0 11 10 06 2 .00 10 11 / 20 21 - 59] [0 11 1 00 62 .00 0 99 6 / 20
	03   [01 11 00 62 .00 09 92 / 20 21 - 17 ] [0 11 10 06 2 .0009 46 / 20 21 - 18]
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01 11 00 62 .00 10 17 / 20 21 - 26 ] [0 11 10 06 2 .00 10 62 / 20 21 - 8 1] [0 11 1 00 62 .00 1 05 8 / 20
	12   [01 11 00 62 .00 10 49 / 20 21 - 21 ] [0 11 10 06 2 .00 10 46 / 20 21 - 9 8]
	[01 11 0062 .00 10 10/2021 -12] [0 11 10062 .00 10 14/2021 -92] [0 11 1 0062 .001 01 5/20
	37   [01 11 00 62 .00 10 59 / 20 21 - 67 ] [0 11 10 06 2 .0009 97 / 20 21 - 4 0]
	[01 11 00 62 .00 09 51 / 20 21 - 21 ] [0 03 10 20 8 .00 20 95 / 20 20 - 1 9] [0 03 1 017 8 .00 1 22 9 / 20
	89 [ [01 11 00 62 .00 09 49 / 20 21 -51 ] [ 003 10 20 8 .0 029 45 / 20 20 -8 9 ]
	[0031 0208 .00 23 83 /20 20 -73 ] [0 11 10 06 2 .00 08 84 /20 21 -44] [0 03 1 02 08 .00 2 32 2 /2 0
	14] [0111 0062 0008 80/2021 -66] [011 10062 0010 57/2021 -78]
	[01 11 0062 .00 1047/2021 -32] [0 11 10062 .00 1048/2021 -87] [0 11 10062 .000993/20
	61   [01 11 0062 .00 0948/2021 -15   [0 11 1006 2 .0009 50/2021 -86] [01 11 0023 .00 3446/2021 -02   [0 11 1002 3 .00 35 82/2021 -94] [0 11 1 002 3 .00 3 34 5/20
	23   [01 11 00 69 .00 19 37 / 20 21 -84]   [0 11 10 06 2 .00 09 95 / 20 21 -5 1]
	25 1 101 11 0005 00 1555 12021 041 1011 10002 0005 9572021 041
	[01110062.000952/2021-75] [01110062.000990/2021-28] [01110062.000994/20 141101110062.001012/2021-011101110062.000989/2021-011
	0110062.000952/2021-75  0110062.000990/2021-28  01110062.000994/20  14  01110062.001012/2021-01  01110062.000999/2021-28  01110062.000994/20  01110062.000885/2021-99  01110062.000953/2021-01  01110062.001050/20

Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIRE DO FERREIRA STABILE	[06110040.002325/2021-12] [06110040.002326/2021-59] [0003620- 662015.820.0000] Total de Processos (3)
IDÁLIOCAMPOS	[0867567-202020.8.20.5001] Total de Processos (1)
RODRIGO TAV ARES DE ABREU LIMA	[06110040.002328/2021-48] [0802249-62.20194.058401] Total de Processos (2)
Setor: PROCURA DORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA	AMBIENTAL
Procurador	Processo
IRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.002544] (2021-96) [00110037.00254472021-20] [00110037.0025548202 72] [00110037.002542,023-13] [100110037.000277022021-02] [00110037.002517/2021-57] [022100095002707/2020-91] [0231000500000000000000000000000000000000
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0813543-082021.8.20.5001] [02810010.001482/2018-24] [0801627- 292020.4.05.0000] [05510134.001426/2021-61] Total de Processos (4)
	[01110030.000685/2021-11] Total de Processos (1)

# Setor: REGIONAL DE CAICO

Procurador	Process	60	
		014.001719/2021-12]	[0802279-
87.2018.8.20.51	01] [0000099-37.1999.8.20.0142]	[0100662-09.2017.8.20.0142]	[0802776-
96.2021.8.20.51	01] [0804254-13.2019.8.20.5101]	[0801265-63.2021.8.20.5101]	[0803315-
96.2020.8.20.51	01] [0801996-93.2020.8.20.5101]	[0801204-08.2021.8.20.5101]	[0802159-
44.2018.8.20.51	01] [0801436-54.2020.8.20.5101]	[0800102-89.2021.8.20.5152]	[0801506-
08.2019.8.20.51	01] [0803929-04.2020.8.20.5101]	[0803919-57.2020.8.20.5101]	[0800324-
21.2018.8.20.51	01] [0801084-56.2021.8.20.5103]	[0800618-73.2018.8.20.5101]	[0801889-
15.2021.8.20.51	01] [0801591-23.2021.8.20.5101]	[0802088-08.2019.8.20.5101]	[0801941-
16.2018.8.20.51	01] [0800824-82.2021.8.20.5101]	[0800295-63.2021.8.20.5101]	[0801844-
11.2021.8.20.51	01] [0803234-50.2020.8.20.5101]	[0801077-64.2021.8.20.5103]	[0802789-
66.2019.8.20.51	01] [0800955-57.2021.8.20.5101]	[0802559-53.2021.8.20.5101]	[0803986-
22.2020.8.20.51	01] [0804029-56.2020.8.20.5101]	[0804035-63.2020.8.20.5101]	[0804034-
78.2020.8.20.51	01] [0800066-47.2021.8.20.5152]	[0800935-66.2021.8.20.5101]	[0800929-
59.2021.8.20.51	01] [0801225-52.2019.8.20.5101]	[0802905-38.2020.8.20.5101]	[0801675-
58.2020.8.20.51	01] [0801805-14.2021.8.20.5101]	[0800749-43.2021.8.20.5101]	[0800204-
70.2021.8.20.51		[0800537-34.2019.8.20.5152]	
82.2018.8.20.51		[0800171-24.2021.8.20.5152]	
87.2014.8.20.01		[0800096-85.2019.8.20.5109]	
17.2020.8.20.51		[0800353-40.2021.8.20.5142]	
76.2019.8.20.51		[0800257-37.2020.8.20.5117]	
21.2021.8.20.51			
42.2020.8.20.51			
81.2017.8.20.01			
73.2020.8.20.51			
	03] [0100723-69.2014.8.20.0142]		
	03] [0100306-82.2015.8.20.0142]		
33.2020.8.20.51		[0801274-25.2021.8.20.5101]	
82.2021.8.20.51		[0802980-77.2020.8.20.5101]	
15.2020.8.20.51			
71.2020.8.20.51			
98.2004.8.20.01			
79.2021.8.20.51			[0801637-
06.2021.8.20.51			[0800077-
84.2021.8.20.51			[0800697-
52.2018.8.20.51			[0800056-
11.2021.8.20.51			[0104276-
82.2016.8.20.01	01] [0800100-22.2021.8.20.5152]	[0800101-07.2021.8.20.5152]	[0801924-

# ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794 Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire Diretor Geral - Flávia Čeleste Martini Assaf

# SOMENTE VIA ELETRÔNICA

# ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00 Coleção mensal - R\$ 80,00\*

\*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman) Diário Oficial: do@rn.gov.br Horário: 08:00 às 17:00 horas

**PUBLICAÇÕES** cm/coluna .....R\$ 32,00 EXEMPLAR AVULSO ..... R\$ 1,50 Do dia Atrasado R\$ 4 00

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[00110013 01889/2021-25 [1981/6775-80-221 8: 20.5106] (605-766- 10.2024.05.8641) [19000247-44.2021.52.10.01] [19000100-99-201.52.10.017] [1900244-85.2011.53.10.016 (19000119-84.2021.52.10.013] [1900247-9-201.52.10.013] [1900662-94.2021.4 08.861] [1900045-92.2021.52.10.013] [1900047-9-201.52.10.013] [1900662-94.2021.4 08.861] [1900644-92.01.8.5.10.019] [19000647-92.004.52.00137] [1900663-64.2020.53.10.013] [19006677-22.02.05.21.0011] [19817307- 520121.82.05.1001 [731047-772.02.05.21.0011] [19817307-
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[008:306-52:005-52:0012_1000299-45:2018.52.1.0012_1000539- 72:013-52.1.003_10916505-62.021.52.1.0012_1004800-16.1965.52.1.0011_10001048-55.2017.52.1.0012_1000106-47.2014.52.1.0011_1000004-12.018.52.1.0011_1000004-6-1.022.1.65.2.1.0011_1000004-6-1.022.1.65.2.1.0011_1000005-6-1.022.1.65.2.1.0012_1000035-1.0021_1000025-5.2015.2.1.0012_1000035-1.0021_100007-5-1.022.1.65.8.1.0012_100007-5-1.021.52.1.0012_1000035-5.2.015.2.1.0012_1000035-6.2.015.2.1.0012_1000035-6.2.015.2.1.0012_1000035-6.2.015.2.1.0012_1000035-6.2.015.2.1.0012_1000035-6.2.015.2.1.0012_100035-6.2.015.2
JESU ALDO MARQUES FERNAN DES	[081290-5120178.20.510q] [0800841-29.2018.820.5100] [0800725- 520.12.20.5113] [081974-93.2012.8.20.610] [8817872-52.20178.20.5100] [0810537-63.200.8.20.510q] [081813-48.2018.82.05.106] [0814979- 2018.82.82.05.10q] [080080-72190-8.20.010] [8800546-62.0198.20.5161] [0001825-65.200.8.20.100q] [080016-63.2018.82.05.106] [10102.001788.2021-12] [100079-65.2018.82.05.106]
VICTOR BARBOSA SANTOS	000044-83 201.5 2.00 3 1000038-90.201.5 2.10 012 1000494- \$20.85 2.10 03 1000035-7.202 (5.10 016) p00055-52 20.7 52.10.01 6 100044-6 84 201.5 2.00 3 10008 10-32 01.8 52.10.014 1000088- 9 2021.4 05.8 611 100078-7.5 2021.5 2.10.01 1000048-52 201.5 21.0013 100025-6 9 2021.5 2.10 03 1000074-42 10.8 5.00 319 1000102-5 52 021.5 2.10 04 1010074 424.016.8 20.013 1000102-5 10 13720-6 52065.5 21.0012 1000146-27.201 18.200137 10000078- 32 204.5 20.0137 Tard 40 Processor (38)
Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS	
Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0111 0021 .001738/2021 -12] [0802088-50.2020.8.20.5 108] [0802 967- 57 202 0.8 2 0.5 108] Total de Processos (3)
Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTAD	00
Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[011024/2018-11101110044.003260/2021-05] Total de Processos (2)

JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

# Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA-SEI Nº 45, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA KELY DE MEDEIROS, matrícula nº 219.320-5, Coordenadora de Publicidade da ASSECOM para substituir os Chefes das Unidades Instrumentais de Finanças e Planejamento (UIFP) e Administração Geral (UIAG), em suas ausências por motivo de gozo de férias, atestado médico ou demais impedimentos, conforme os termos do Art.38 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disosições em contrário

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. Natal - RN, 22 de setembro de 2021. Maria da Guia Cunha Dantas Freire

Assessora de Comunicação Social

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA-SEI Nº 1202, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805855-63.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011271/2021-82 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO OLIVEIRA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 104.459-1/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIOUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretária de Estado da Administração

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

PORTARIA-SEI Nº 1201, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial no 0101198-51.2016.8.20.0143 - Comarca de Natal, protocolado sob o no 01110025.002240/2021-37 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 35.394-9/1, do Nível/Classe PN-I "H" para PN-I "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1198, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813397-64.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.011225/2021-83 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão do nível do (a) servidor (a) MARIA RISOLAN-DIA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 150.091-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Cirurgião Dentista, do Nível 13 para o Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835816-49.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000991/2021-71 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.999-1/1, do Nível/Classe PN-III "I" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI № 1194. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial no 0845237-97.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013 011224/2021-39 - SEL

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA BEZER-RA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 61.915-9/1, do Nível/Classe PN-I "H" para PN-I "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 794, DE 21 DE setembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808736-76.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010305/2021-11 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) BRUNO FERREIRA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.838-0/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 790. DE 20 DE setembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813946-11.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011255/2021-90 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ELVIS DOS SANTOS SAMPAIO, do Ouadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.764-9/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-V "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 791, DE 20 DE setembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54 XIII. da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1°, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813948-78.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011254/2021-45 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) WALMIR FERNANDES FERREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.718-4/1, do Nível/Classe, PN-III "D" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração GETÚLIO MAROUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução № 793, DE 21 DE setembro DE 2021 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000740/2021-15 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor DANILO BARBOSA DO VALE, matrícula n.º 224.659-7/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/10/2021

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA Nº 1208/2021 - GS/SEAD

Aprova o Regulamento do Clube de Desconto dos Servidores, denominado Programa Desconto Potiguar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Clube de Desconto dos Servidores, denominado Programa Desconto Potiguar, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Secretário de Estado Adjunto da Administração em substituição legal

# ANEXO ÚNICO

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR

Com base no Decreto nº 29.910, de 11 de agosto de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 30.862 de 26 de agosto de 2021, fica instituído o programa de benefícios Clube de Desconto dos Servidores, denominado PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR, cuja finalidade é estabelecer uma política de parceria com pessoas jurídicas de direito privado que ofereçam descontos aos servidores públicos estaduais na aquisição de produtos e/ou serviços. O PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR é desenvolvido e promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001.30, com sede no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, CEP: 80.410-001, Natal/RN.

1. DEFINIÇÕES

1.1 O PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR é um programa coordenado pela SECRETARIA DE SCONTO POTICIONA e un programa contenado pera SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, que visa a oferta de benefi-cios aos servidores públicos do Poder Executivo do Rio Grande do Norte, sejam eles ativos, inativos ou pensionistas, podendo ainda o referido benefício ser esten-

dido aos parentes de 1º grau (pais e filhos) do servidor.

1.2 PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR é uma ação desenvolvida com o fim de beneficiar os servidores do Estado do Rio Grande do Norte, proporcionando descontos e vantagens, mediante parcerias com pessoas jurídicas de direito privado dos mais diversos segmentos.

1.3 BENEFICIÁRIOS são aqueles, e somente aqueles, que compõem o quadro de servidores do Estado do Rio Grande do Norte, independentemente se o referido servidor estiver ativo ou inativo; ressaltando ainda a possibilidade de extensão do beneficio aos seus parentes de 1º grau, e pensionistas do Estado.

1.4 EMPRESAS PARCEIRAS são as empresas que aderirem ao programa de beneficios PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR, mediante assinatura do Termo de

1.5 BENEFÍCIOS são as condições: vantagens, descontos e/ou ofertas oferecidas pelas Empresas Parceiras aos Beneficiários.

2. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR 2.1 Ao fazer uso dos beneficios do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR, os

BENEFICIÁRIOS manifestam tacitamente seu conhecimento e concordância de modo irrestrito a todos os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento, assim como no Decreto nº 29,910, de 11 de agosto de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 30.862 de 26 de agosto de 2021.

2.2 A título gratuito, as empresas assumirão a condição de EMPRESAS PAR-CEIRAS do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR mediante assinatura de um Termo de Adesão onde deve constar a descrição dos benefícios a serem concedidos e divulgados aos beneficiários.

Sob nenhuma hipótese, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO subsidiará beneficios disponibilizados aos Beneficiários pelos Parceiros

2.3 As EMPRESAS PARCEIRAS serão identificadas através da página do PRO-GRAMA DESCONTO POTIGUAR na internet, bem como, sempre que possível. pela exposição em estandes promocionais em eventos, publicação de matérias em jornais, e outros meios previstos em regulamento

- 2.4 Somente terão direito aos beneficios do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR os BENEFICIÁRIOS que, no momento de adquirir o produto e/ou serviço, apresentarem o último contracheque e um documento oficial de identificação com foto, podendo ambos serem apresentados de forma virtual.
- 2.4.1 Os beneficios oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR estarão dispostos no site www.descontopotiguar.rn.gov.br, não cabendo, sob nenhuma hipótese, outro canal ou forma de sua divulgação pela SEC-RETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ou Parceiros. Assim, a utilização dos benefícios dar-se-á a critério único e exclusivo dos BENEFICIÁRIOS.
- 2.5 As vantagens desse programa constituem-se em mera decorrência da apresentação do último contracheque e do documento de identificação com foto, com opção digital, pelos BENEFICIÁRIOS, e não representam um sistema de pontuação, resgates

4

- 3.1 Os beneficios serão oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS, através do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR, aos BENEFICIÁRIOS, na forma de descontos diferenciados, ofertas e/ou vantagens diferenciadas.
- 3.2 Os beneficios constantes do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR serão sempre e integralmente definidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS, em parceria com a Comissão Técnica para a implementação e Gestão do Clube de Desconto dos Servidores, e quaisquer alterações, inclusões ou exclusões dos beneficios oferecidos deverão ser comunicadas pelas EMPRE-SAS PARCEIRAS à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO por escrito, para que sejam divulgadas na página eletrônica do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR.
- 3.3 A relação atualizada das EMPRESAS PARCEIRAS será disponibilizada no site da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, assim como os beneficios por eles oferecidos, que serão transcritos exatamente como informados pelas EMPRESAS PARCEIRAS no Termo de Adesão. A listagem das EMPRESAS PARCEIRAS e os beneficios podem ser alterados sem prévio aviso aos beneficiários participantes.
- 3.4 Ós beneficios não são cumulativos com outras promoções das EMPRESAS PARCEIRAS, exceto quando estes assim o determinarem por sua liberalidade
- 3.5 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO limita-se a divulgar para os BENEFICIÁRIOS os benefícios oferecidos exclusivamente pelas EMPRESAS PARCEIRAS. Os percentuais de desconto e as vantagens oferecidas são de responsabilidade das EMPRESAS PARCEIRAS, após discussão com a Comissão Técnica para a implementação e Gestão do Clube de
- 3.5.1 A relação comercial para aquisição de um produto ou serviço se dá exclusivamente entre o BENEFICIÁRIOS e as EMPRESAS PARCEIRAS. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza pelo pagamento, pela entrega do bem ou pela prestação do serviço, por prazos de entrega ou pela qualidade do produto ou serviço. 4 VIGÊNCIA
- 4.1 A revogação do Decreto Nº 29.910, de 11 de agosto de 2020, que institui o Clube de Desconto dos Servidores, denominado Programa Desconto Potiguar, e dá outras providências, não gerará às EMPRESAS PARCEIRAS e aos BENEFICIÁRIOS nenhum tino de indenização
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de modificar, ajustar e/ou alterar o presente Regulamento a qualquer momento, sem a necessidade de prévia autorização às EMPRESAS PARCEIRAS e aos BENEFICIÁRIOS, sendo divulgadas as atualizações diretamente no site www.descontopotiguar.m.gov.br.
- 5.2 As EMPRESAS PARCEIRAS se comprometem expressamente a não utilizar quaisquer marcas de propriedade da SECRE-TARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e/ou do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sem autorização prévia, para qualquer finalidade diversa dos objetivos elencados neste Regulamento, sob pena de responsabilização cível e criminal a qual-
- quer tempo, bem como reparação de danos causados por inobservância do disposto nesta cláusula.
  5.3 Ao firmar o Termo de Adesão, as EMPRESAS PARCEIRAS autorizam a utilização, pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de sua logomarca para divulgação dos beneficios oferecidos.
- 5.4 As dúvidas, sugestões ou reclamações ao PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR poderão ser enviadas através do canal de atendimento do site www.descontopotiguar.rn.gov.br
- 5.5 As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Técnica para a implementação e Gestão do Clube de Desconto dos Servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 5.6 Este Regulamento encontra-se disponível para consulta de todos os interessados no site da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e no site www.descontopotiguar.rn.gov.br do PROGRAMA DESCONTO POTIGUAR
- 5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir as dúvidas advindas dos termos do presente regulamento
- Natal-RN, 22 de setembro de 2021.

# IUSTIFICATIVA

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais

órgãos do Estado.

CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros -

através do deslocamento de servidores e/ou de bens.

CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta. CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o

CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora S.A. ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.

CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas Secretarias Estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.000083/2021-98, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110009.00083/2021-98, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no período de 28/09/2021 à 03/10/2021, conforme tabela a seguir:

Credor			Documentação de Cobrança		
CNPJ	Nota Fiscal	Atesto do Fiscal	E mpenho	Data do Pagamento	Valor
34.274.233/0099-08	001166369	28/09/2021	57	28/09/2021	R\$ 37.230,42
34.274.233/0099-08	001166370	28/09/2021	57	28/09/2021	R\$ 19.491,65
34.274.233/0099-08	001166371	28/09/2021	57	28/09/2021	R\$ 9.363,96
34.274.233/0099-08	001166973	29/09/2021	57	29/09/2021	R\$ 24.820,28
34.274.233/0099-08	001166974	29/09/2021	57	29/09/2021	R\$ 9.745,82
34.274.233/0099-08	001167592	01/10/2021	57	01/10/2021	R\$ 12.771,52
34.274.233/0099-08	001167591	01/10/2021	57	01/10/2021	R\$ 9.934,94
34.274.233/0099-08	001167687	01/10/2021	57	01/10/2021	R\$ 9.934,94
34.274.233/0099-08	001167686	01/10/2021	57	01/10/2021	R\$ 25.543,03
	34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08 34.274.233/0099-08	CNPJ   Nota Fiscal   34.274.233/0099-08   001166369   34.274.233/0099-08   001166370   34.274.233/0099-08   001166371   34.274.233/0099-08   001166371   34.274.233/0099-08   001166973   34.274.233/0099-08   00116974   34.274.233/0099-08   001167592   34.274.233/0099-08   001167591   34.274.233/0099-08   001167591   34.274.233/0099-08   001167687	CNPJ         Nota Fiscal         Atesto do Fiscal           34.274.233/0099-08         001166369         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166370         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166371         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166973         29/09/2021           34.274.233/0099-08         001166974         29/09/2021           34.274.233/0099-08         001167592         01/10/2021           34.274.233/0099-08         001167591         01/10/2021           34.274.233/0099-08         001167687         01/10/2021	CNPJ         Nota Fiscal         Atesto do Fiscal         Empenho           34.274_233/0099-08         001166369         28/09/2021         57           34.274_233/0099-08         001166370         28/09/2021         57           34.274_233/0099-08         001166371         28/09/2021         57           34.274_233/0099-08         001166973         29/09/2021         57           34.274_233/0099-08         001166974         29/09/2021         57           34.274_233/0099-08         001167592         01/10/2021         57           34.274_233/0099-08         001167591         01/10/2021         57           34.274_233/0099-08         001167687         01/10/2021         57           34.274_233/0099-08         001167687         01/10/2021         57	CNPJ         Nota Fiscal         Atesto do Fiscal         Empenho         Data do Pagamento           34.274.233/0099-08         001166369         28/09/2021         57         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166370         28/09/2021         57         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166371         28/09/2021         57         28/09/2021           34.274.233/0099-08         001166973         29/09/2021         57         29/09/2021           34.274.233/0099-08         001166974         29/09/2021         57         29/09/2021           34.274.233/0099-08         001167592         01/10/2021         57         01/10/2021           34.274.233/0099-08         001167591         01/10/2021         57         01/10/2021           34.274.233/0099-08         001167687         01/10/2021         57         01/10/2021

Petrobras Distribuidora S. A.	34.274.233/0099-08	001168126	03/10/2021	57	03/10/2021	R\$ 9.934,94	
Petrobras Distribuidora S. A.	34.274.233/0099-08	001168125	03/10/2021	57	03/10/2021	R\$ 25.543,03	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166369	28/09/2021	51	28/09/2021	R\$ 1.189,83	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166370	28/09/2021	51	28/09/2021	R\$ 622,92	
Petrobras Distribuidora S. A.	34.274.233/0099-08	001166371	28/09/2021	51	28/09/2021	R\$ 299,26	
Petrobras Distribuidora S. A.	34.274.233/0099-08	001166973	29/09/2021	51	29/09/2021	R\$ 793,22	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166974	29/09/2021	51	29/09/2021	R\$ 311,46	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167592	01/10/2021	51	01/10/2021	R\$ 408,16	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167591	01/10/2021	51	01/10/2021	R\$ 317,51	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167687	01/10/2021	51	01/10/2021	R\$ 317,51	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167686	01/10/2021	51	01/10/2021	R\$ 816,32	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001168126	03/10/2021	51	03/10/2021	R\$ 317,51	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001168125	03/10/2021	51	03/10/2021	R\$ 816,32	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166369	28/09/2021	61	28/09/2021	R\$ 48.789,75	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166370	28/09/2021	61	28/09/2021	R\$ 25.543,43	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166371	28/09/2021	61	28/09/2021	R\$ 12.271,29	
Petrobras Distribuidora S. A.	34.274.233/0099-08	001166973	29/09/2021	61	29/09/2021	R\$ 32.526,50	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001166974	29/09/2021	61	29/09/2021	R\$ 12.771,71	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167592	01/10/2021	61	01/10/2021	R\$ 16.736,83	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167591	01/10/2021	61	01/10/2021	R\$ 13.019,55	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167687	01/10/2021	61	01/10/2021	R\$ 13.019,55	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001167686	01/10/2021	61	01/10/2021	R\$ 33.473,65	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001168126	03/10/2021	61	03/10/2021	R\$ 13.019,55	
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001168125	03/10/2021	61	03/10/2021	R\$ 33.473,65	
Total			-			R\$ 455.170,00	
Notel DN 22 de getembre de 2021							

Natal-RN 22 de setembro de 2021

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Secretário de Estado Adjunto da Administração em substituição legal

# Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

A Diretora Presidente da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO PARA REDUÇÃO DO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA dos mutuários e permissionários desta Companhia, ficando assim composta: Presidente: JOSÉ JEFFERSON ROCHA DA SILVA Mat. nº. 220.965-9

Membros: JOSIRENE ARAUJO DA SILVA Mat. nº. 177.102-7 ISAAC GOMES BOR IA Mat nº 170 856-2.

MAURO MAURICIO DE FRANCA Mat. nº. 170.546-6

RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS Mat. nº. 225.706-8

RAFAELLA DE SOUZA BARROS Mat nº 232 415-6

JESSIKA BARBARA SALUSTRO FRUTUOSO Mat. nº. 225.370-4

CARLOS SERGIO BEZERRA DE MELO Mat. nº. 175.428-9

EUGENIO PEREIRA BATISTA FILHO Mat. nº. 226.202-9

ISABELLY DINIZ FERREIRA Mat. nº. 197.729-6

Art. 2º - Na ausência do Presidente o membro subsequente presidirá esta Comissão.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada todas as disposições em contrário, inclusive portarias anteriores que tratam de mesmo assunto. Dê-se ciência.

Natal (RN), 22 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

# Secretaria de Estado do Trabalho. da Habitação e da Assistência Social

EDITAL Nº 01/2021 SETHAS/FUNCITERN DE SELEÇÃO PESQUISADORES BOLSISTAS

RESULTADO FINAL DA ETAPA III PÓS-RECURSO

ANÁLISE DA CARTA DE MOTIVAÇÃO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e a Fundação de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN) tornam público o resultado final da Etapa III do processo seletivo simplificado destinado à seleção de pesquisadores-bolsistas de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projeto de pesquisa e inovação em tecnologias sociais no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Nome	Nota da carta	Situação
Ana Carla Nascimento de Araújo	6.5	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro	8.7	Classi ficada para Etapa IV
Andrea Farias de Felipe	7.8	Classificada para Etapa IV
Bruno Henrique Varela da Silva	7.5	Classificado para Etapa IV
Carla Rosimar Silva de Lima	7	Classificada para Etapa IV
Carlos Henrique de Amorim Farias	3.5	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Daliane Dayse de Lima Pessoa	7.8	Classificada para Etapa IV
Eduardo Neves Rocha de Brito	8.2	Classificado para Etapa IV
Elida Joyce de Oliveira	8	Classificada para Etapa IV
Eloyza Tolentino Soares	5.5	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Glaziane dos Santos Barbosa Oliveira	7.2	Classificada para Etapa IV
Gelmaria Rodrigues de Souza	7.5	Classificada para Etapa IV
Israela Miriam de Melo	6	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Jeane Cristina de Oliveira Vital	7.9	Classificada para Etapa IV
Jéssica Raquel Tomaz Medeiros	4.5	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Jocelaine Failde Pereira	6.5	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Jose Lúcio Maes se da Silva	7.3	Classificado para Etapa IV
Kallyne Marcela Fernandes Cavalcante	8.4	Classificada para Etapa IV
Larissa Mércia Feitosa de Carvalho	7.1	Classificada para Etapa IV
Maralina Dantas Tavares	7	Classificada para Etapa IV
Marcia dos Navegantes Menezes de Souza	7.3	Classificada para Etapa IV
Marcia Tavares das Neves	7	Classi ficada para Etapa IV
Maria Isabel Diniz	7.1	Classificada para Etapa IV
Mércia Lourenço dos Santos	6.2	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
Miriam Moura Vital	8.7	Classificada para Etapa IV

8.6	Classificada para Etapa IV
3.8	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
7.4	Classificada para Etapa IV
7.8	Classificada para Etapa IV
6.6	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
2.0	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
5.8	Desclassificado de acordo com alínea "C" do item 6
8.5	Classificado para Etapa IV
8.7	Classificado para Etapa IV
7.9	Classificada para Etapa IV
	3.8 7.4 7.8 6.6 2.0 5.8 8.5 8.7

Estão classificados (as) para próxima fase os (as) candidatos (as) que obtiveram pontuação a partir de 7 conforme alínea "C' do item 6, Subitem 6.1 do Edital de Seleção nº 01/2021 - SETHAS/FUNCITERN;

EDVANIA FREITAS DE LIMA

CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ

Titular

IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME

RAFAEL RAMON FONSÊCA RODRIGUES

Titular

EDITAL Nº 01/2021 SETHAS/FUNCITERN DE SELEÇÃO PESOUISADORES BOLSISTAS

ETAPA IV

REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e a Fundação de Desenvolvimento Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN) tornam público à divulgação do cronograma de entrevista da Etapa IV do processo seletivo simplificado destinado à seleção de pesquisadores-bolsistas de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projeto de pesquisa e inovação em tecnologias sociais no Sistema Único de Assistência Social.

# SALA 1- DATA: 24/09/2021

Nome	Horário
Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro	8h
Bruno Henrique Varela da Silva	8h15min
Daliane Dayse de Lima Pessoa	8h30min
Elida Joyce de Oliveira	8h45min
Glaziane dos Santos Barbosa Oliveira	9h
Jeane Cristina de Oliveira Vital	9h15min
Kallyne Marcela Fernandes Cavalcante	9h30min
Maralina Dantas Tavares	9h45min
Marcia dos Navegantes Menezes de Souza	10h
Maria Isabel Diniz	10h15min
Patrícia Soares do Nascimento	10h30min
Tassio Henrique Fialho de Faria	1 0h45 min

# SALA 2 - DATA: 24/09/2021

Nome	Horário
Andrea Farias de Felipe	8h
Carla Rosimar Silva de Lima	8h15min
Eduardo Neves Rocha de Brito	8h30min
Gelmaria Rodrigues de Souza	8h45min
Jose Lúcio Maesse da Silva	9h
Larissa Mércia Feitosa de Carvalho	9h15min
Marcia Ta vares das Neves	9h30min
Miriam Moura Vital	9h45min
Raiana Karla Tarquinio de Medeiros	10h
Rosilda dos Santos	10h15min
Thiago Wagner Chagas Gomes	10h30min
Yara Maria de Nassau	10h45min

Os (as) Candidatos (as) aprovados (as) para Etapa IV que consiste na Realização das Entrevistas de caráter ELIMINATÓRIO deverão comparecer 10 min. antes do horário previsto no dia 24 de setembro de 2021.

Conforme previsto no Item 6 as entrevistas ocorrerão no formato presencial sendo realizadas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, localizada no Centro Administrativo do RN, BR 101, KM 0, Lagoa Nova-Natal/RN

Ao chegarem ao local das entrevistas os (as) candidatos (as) deverão dirigir-se ao Auditório da SETHAS onde serão recepcionados e direcionados para salas especificais.

É indispensável o uso de máscara para acesso ao local das entrevistas;

Os candidatos (as) que não estiverem presentes no horário da entrevista no local acima indicado, automaticamente estarão elim-

inados (as). Natal/RN 22 de setembro 2021.

EDVANIA FREITAS DE LIMA

CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ

IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME

Titular RAFAEL RAMON FONSÊCA RODRIGUES

# Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto José Luiz Pereira, localizado no Município de Areia Branca/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 13.158,18 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 711.087,25 m e N 9.451.879,00 m, vértice 2 de coordenadas E 711.117,38 m e N 9.451.837,00 m, vértice 3 de coordenadas E 711.161,00 m e N 9.451.869,00 m, vértice 4 de coordenadas E 711.223,44 m e N 9.451.794,00 m, vértice 5 de coordenadas E 711.136,00 m e N 9.451.725,00 m, vértice 6 de coordenadas E 711.074,81 m e N 9.451.806,00 m, vértice 7 de coordenadas E 711.080,88 m e N 9.451.811,00 m e vértice 8 de coordenadas E 711.051,50 m e N 9.451.853,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, zona 24S referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

A área objeto da intervenção está contida no imóvel registrado no livro 2-G, fls. 230, sob a matrícula de número 1.580, aos 10.12.2012, em favor da Prefeitura municipal de Areia Branca/RN, conforme certidão do cartório único de notas e registros de Acari/RN.

De acordo com levantamento fundiário foi encontrado um confrontante ao sul com a Vala da CIMSAL - Indústria Salineira Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145. Natal, 22 de setembro de 2021.

# Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 65, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Mário Victor Freire Manso, matricula nº 204.290-8, Diretor do IDIARN, Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior, matricula nº 223663-0, Coordenador de Planejamento, lotado na SAPE, Katherine de Sousa Costa Oliveira, matricula nº 225.462-0, Engenheira Agrônoma, lotada na SEDRAF, Luiz Gustavo Vieira Cunha, matricula nº 197703-2, lotado na EMATER e Sonia Azevedo Nunes, matricula nº 1359007, Medica Veterinária, lotada na Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, para sob a Presidência do primeiro aqui designado, compor COMITÊ ESPECI-FICO que tratará da regulamentação do SELO ARTE no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O referido Comitê deverá desenvolver dos critérios e mecanismos da execução do SELO ARTE, no que tange

as informações técnicas, mecanismos para adesão, procedimentos e demais exigências necessárias para implementação eficaz da legislação. Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, em natal, 22 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

# Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA-SEI Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais pre-

vistas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE:
1º. Designar a servidora HELENSANDRA LIMA DA COSTA NOBRE, Matrícula nº 132.810-7, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) no ano de 2021, tendo Processo SEI Nº 10110006.001787/2021-34.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Presidente do IGARN

PORTARIA-SEI Nº 17. DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o Inciso VII do Art. 6°, inciso X, da Lei Complementar N° 483, de 03 de janeiro de 2013, visando o cumprimento das obrigações institucionais do órgão, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gláucia Regina Luz Xavier da Costa, matrícula 177279-5 como a Coordenação Técnica/Geral do Acordo de Cooperação Técnica-Científica a ser formalizado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte e o Instituto de Gestão das Águas do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se. FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte

# Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

# Polícia Militar do RN

Resolução Nº 194, de 20 de setembro de 2021

REFORMA. "EX-OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual  $N^{\circ}$  331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1°, da Portaria-SEI  $N^{\circ}$  2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG  $N^{\circ}$  136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer  $N^{\circ}$  1226/2021 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI  $N^{\circ}$  01510188.000473/2021-11:

CONSIDERANDO que o militar foi transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, a contar de 16 de dezembro de 2004, por contar mais de 30 anos de serviço, conforme a Resolução Nº 233/2004, de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.883, de 16 de dezembro de 2004, transcrita para o BG Nº 233, de 16 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 27 de outubro de 2020, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão № 079.4/2021, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma "ex-officio", será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade. Não sendo possível a extensão dos efeitos do art. 101 da Lei nº 4.630/76, que garante os proventos do posto/graduação seguinte;

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-officio", de acordo com a Portaria Nº 3551/2021-DP/2, de 27 de agosto de 2021, publicada no BG Nº 167, de 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta Instituição, datado de 17 de setembro de 2021, que acolheu o Parecer Nº 1226/2021 - Ajur/PMRN, de 15 de setembro de 2021, insertos no Processo SEI Nº 01510188.000473/2021-11; RESOLVE:

1. Reformar, "ex-officio", o SUBTENENTE PM R1 - EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 053.216-9, filho de SEVERINA PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei № 4.630, de 16 de dezembro 1976, Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, a contar de 27 de outubro de 2020, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 079.4/2021, de 22 de julho de 2021. Quanto aos proventos, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, uma vez que somente a reforma por invalidez definitiva em policiais que estejam na ativa (art. 101, caput, da Lei nº 4.630/1976) possibilita o percebimento do soldo do Posto ou Graduação imediatamente superior. Assim continuará remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUB-TENENTE PM, de acordo com o estabelecido no artigo 1º 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2020, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6°, inciso XIV, da Lei N° 7.713, de 22 de dezembro de 1988)

- 3. Determinar que a Diretoria de Pessoal DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação
- 4. Encaminhar ao IPERN, para conhecimento e providências decorrentes.
- 5. Encaminhar ao SPI Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

# Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA N. 14/2021-CPPC/RN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. (\*) A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (C.P.P.C./R.N.), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN, observado o art. 5°, caput, que autoriza a publicação de todos os atos necessários à conclusão dos respectivos procedimentos, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.) n. 11910004.001897/2021-18, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício necessário à promoção funcional, conforme os ANEXOS 1, 2 e 3 desta Portaria, no período de 01 a 30 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Promoções e Progressão (C.P.P.C.) no sentido da finalização e homologação da lista constante no procedimento administrativo citado, após a devida convocação dos policiais civis para a apresentação das certidões necessárias e as diligências desta C.P.P.C. junto aos órgãos competentes (DECAP/PCRN, Corregedoria Geral da SESED, COEAP/SEAP e Foro da Comarca de Natal/RN), com a fiel observância ao critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal da República, efetivada por meio da Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Processante devidamente registradas na Ata da reunião realizada no dia 09/09/2021 nos termos do expediente (SEI n. 11114615), bem como a lista de servidores constante na PORTARIA N. 710/2021-SP/PCRN, publicada no D.O.E. em 01/07/2021;

CONSIDERANDO que todos os servidores indicados na Publicação (SEI n. 10170242), estão APTOS à promoção da Classe da carreira policial, à exceção dos que constam registrados na supracitada Ata (SEI 11114615), onde se observam os impeditivos legais que impuseram a exclusão dos servidores da mencionada Lista, estes nominados no referido expediente,

Art. 1º. PUBLICAR a lista definitiva com o resultado dos trabalhos desta Comissão, na qual constam os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte aptos, que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com interstícios formados no mês de junho de 2021, conforme os ANEXOS 1, 2 e 3, partes integrantes

Art. 2º. Serão promovidos à classe imediatamente superior os policiais civis que tenham completado o interstício necessário à Promoção Funcional de acordo com os anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do art. 58, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, no período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações a que alude o art. 63 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004

§ 1º Para efeito deste artigo, será considerada a data em que cada servidor completar o interstício legal necessário à promoção de classe, conforme os Anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, nos termos da Publicação (SEI n. 10170242). § 2º O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome presente à Publicação (SEI n. 10170242) constante nestes autos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para protocolar o pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido a Senhora Presidente da Comissão, devendo a CPPC/RN decidir acerca do objeto do requerimento, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. As análises e deliberações registradas em Ata (11114615), acerca de todos os procedimentos pertinentes ao presente processo de promoção, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoções, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos interpostos, até a finalização deste processo.

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Virgínia Karla Gomes Presidente da CPPC/RN

ANEXO 1 DA PORTARIA N. 14/2021-CPPC/RN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, AGENTES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA TOTAL - 31 SERVIDORES

		Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço líqui do na PC	Exercício	Data Promoção
	01	175.785-7	Anderson Leandro da Rocha	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	02	207.273-4	Ariosto Afon so de Morais	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
	03	198.536-1	Bruno Lopes dos Santos	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	04	207.171-1	Bruno Lu iz Morais de Oliveira Bri to	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	05	207.078-2	Carlos José da Silva Neto	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	06	207.409-5	Clécio Teógenes Lourenço de Freitas	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	07	195.038-0	Eduardo Paulo Rezende Fernandes Queiroz	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	08	176.109-9	Elisângela Nascimento de Moura	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	09	207.337-4	Francisca Teresa Bezerra Miranda	Agente de Polícia Civi l	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	10	197.308-8	Glauber Chaves Calado	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 di a(s)	26/06/2012	26/06/2021
	11	207.199-1	Glauce Costa de Carvalho	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	12	207.353-6	Guilherme Queiroz Maciel Cavalcante	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 4 dia(s)	27/06/2012	28/06/2021
	13	207.340-4	Gustavo Henrique Pitanga Bessa	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	14	169.227-5	Hideilt on de Oliveira Gal vão	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	15	129.235-8	Izabel Aprígida de Carvalho Neta	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	16	175.843-8	Janeilton Eufrásio de Moura	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 di a(s)	27/06/2012	27/06/2021
	17	207.252-1	Jonas Loiola Silva	Agente de Polícia Civi l	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
	18	200.362-7	Karina Cândida Oli veira Manzaneda	Polícia Civil	Classe Substituto	Classe 1	3 ano(s) e 20 dia(s)	25/09/2015	11/06/2021
	19	200.437-2	Larissa Alves da Silva	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 di a(s)	26/06/2012	26/06/2021
١	20	207.282-3	Laysa Gabriella de Araújo Jucá Simeoni	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	21	200.378-3	Marília Aracel ly do Nascimento Gomes	Policia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
١	22	207.295-5	Nisi a Mari a de Al buquerque	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
	23	164.490-4	Pryscill a Silva de Melo	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
ᆫ									

24	207.413-3	Ricardo Castro Aguiar	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
25	195.268-4	Rodrigo Noronha Lopes Mateus	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 di a(s)	26/06/2012	26/06/2021
26	207.173-8	Rommel Lopes de Araújo	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 di a(s)	26/06/2012	26/06/2021
27	207.178-9	Saul o Machado de Carvalho	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
28	207.163-0	Sergio Henrique Dantas Petrauskas	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
29	207.329-3	Thiago Esdras Correia	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
30	207.196-7	Tinerson Gomes Cirilo	Agente de Polícia Civi1	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
31	97.917-1	Verônica Gomes de Miranda	Agente de Polícia Civi l	Classe 4	Classe 5	15 ano(s) e 9 dia(s)	25/04/2006	25/04/2021

ANEXO 2 DA PORTARIA N. 14/2021-CPPC/RN. DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

# TOTAL - 11 SERVIDORES

	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço líquido na PC	Exercíc io	Data Promoção
01	207.067-7	Andson Rodrigo de Oliveira	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
02	195.672-8	Dulcineia Maria da Silva Costa	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Class e	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
03	214.066-7	Emers on Guimarães Valente	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
04	207.294-7	Karla Viviane de Sousa Rêgo	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
05	207.299-8	Leonardo Freitas de Moura	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
06	207.075-8	Matheus Barbosa Trindade	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
07	207.316-1	Rafael Gomes Arraes de Alencar	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 4 dia(s)	28/06/2012	28/06/2021
08	207.325-0	Rysklyft Factore	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
09	91.051-1	Sandro Reges Souza Soares	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
10	207.335-8	Taís Aires Telino	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
11	207.060-0	Wellington Guedes de Carval ho Segundo	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Clas se	3ª Class e	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021

ANEXO 3 DA PORTARIA N. 14/2021-CPPC/RN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

## TOTAL - 04 SERVIDORES

	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço lí quido na PC		Data Promoção
01	207.362-5	Alexandre Claudio Rodri gu es Dantas	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 5 dia(s)	27/06/2012	27/06/2021
02	207.393-5	Gabriela Simões da Silva	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021
03	207.400-1	Joedna Maria Soares Gomes	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 2 dia(s)	26/06/2012	30/06/2021
04	169.936-9	Yuri Fonseca dos Santos	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 ano(s) e 6 dia(s)	26/06/2012	26/06/2021

(\*) republicada por incorreção

PORTARIA Nº 988/2021 - SP/PCRN, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 11/2021/PCRN - DM CRUZETA/PCRN - 3ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN GABINETE DG Processo SEI nº 11910135 000610/2021-47.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade. RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR SEVERINO ROBERTO DA SILVA NETO, matrícula nº 207.411-7. Agente de Polícia Civil. Classe 2, para. sem prejuizo das funções do seu cargo, substituir MARIO CESAR LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 165.401-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Cruzeta - DM -Cruzeta/RN, como também na Delegacia Municipal de Polícia Civil de São José do Seridó/RN - DM - São José do Seridó/RN, no período de 01/08/2021 a 31/10/2021, em virtude de usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade deste

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 990/2021 - SP/PCRN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019,;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 38/2021/PCRN - DECCOR LD - GABINETE/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910004.002307/2021-74;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDERSON DUTRA TEBALDI, matrícula nº 207.441-9, Delegado de Polícia Civil, 2º Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO, matrícula nº 207.294-7, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, na Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - DECCOR, no período de 01/07/2021 a 25/07/2021, durante parte das férias regulamentares desta, relativas ao ano

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 993/2021 - SP/PCRN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 542/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN -GABINETE DG. Processo SEI Nº 11910263.000583/2021-47.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

Art. 1º DESIGNAR EDMAR DANTAS GURGEL DE CARVALHO, matrícula nº 199.819-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe 1, para, com prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir DANIEL RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 207.378-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Municipal de Policia Civil de Ceará Mirim - DM CEARA MIRIM, nos dias 04, 05 e 06/08/2021, em virtude de licença médica deste

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 996/2021 - SP/PCRN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 598/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN -GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000634/2021-31, em virtude da impossibilidade da aplicação da ordem de substituição de que trata a Portaria Normativa nº 009/2016-GDG/PCRN de 14 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JULIO ANTONIO ROCHA, matrícula nº 156.472-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 3º Distrito Policial/Natal - 3º DP - NATAL, substituir DONNY EXODO LIMA CAVAL-CANTE, matrícula nº 207.330-7, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, no expediente do 7º Distrito Policial/Natal - 7º DP -NATAL, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em virtude de licença médica deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

# Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Edital nº 02/2021/2021-SEEC/RN, 21 de setembro de 2021

ESTABELECE DATAS, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESTÃO SOB MANDATO PRÓ TEMPORE NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2020-2022, CON-STANTES DO ANEXO I

- 1.1 O processo de eleições suplementares será realizado nas escolas que não participaram das eleições gerais em 2019, as quais se encontram sob mandato Pro Tempore desde janeiro de 2020, mandato esse prorrogado até 28 de dezembro de 2021, conforme Portarias SEI nº 186/2020, nº 488/2020 e nº 129/2021, de acordo com as deliberações da Comissão Estadual Central de Gestão Democrática. Este processo também contempla as escolas em que houveram vacâncias das funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) dos mandatos, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Complementar 585/2016. A eleição será direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e assegurada a paridade de votos. 1.2 - Haverá eleição direta para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual do Rio
- Grande do Norte que estão sob mandato Pró Tempore, conforme os critérios estabelecidos, relacionadas no Anexo I.
- 1.3 As eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das 89 Escolas da Rede Pública Estadual que estão sob mandato Pro Tempore serão coordenadas pela Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria SEI nº 294, de 28 de agosto de 2019, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Educação - CORE e das Diretor(a)ias Regionais de Educação e Cultura - DIRECs.
- 1.4 Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares que estão sob mandato Pró Tempore deverão se inscrever no curso de Formação de Gestores, oferecido pela SEEC, desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente. Os candidatos que realizaram o curso no ano de 2019, e que obtiveram aprovação poderão utilizar o certificado nas eleições suplementares.
- 1.5 A Comissão Estadual Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Estadual, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Estadual de Ensino.
- 1.6 Compete às Diretor(a)ias Regionais de Educação e Cultura DIREC acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares suplementares para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).
- 1.7 Os Diretores(as) e Vice-Diretores(as) eleitos terão mandato correspondente ao triênio 2020-2022, com responsabilidade administrativa, referente ao período de 29 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. 1.8 - Considerando o contexto de pandemia ocasionado pela Covid-19, as eleições suplementares serão realizadas em duas
- modalidades. Na modalidade presencial, será utilizada urna digital eletrônica disponibilizada pelo SIGEduc. Na modalidade online, a votação ocorrerá através do site SIGEduc a partir do login individual de alunos, professores, funcionários e pais. A votação poderá ocorrer ao mesmo tempo nas modalidades presencial e on-line em uma mesma Unidade de Ensino.

# 2 - DA CANDIDATURA

- 2.1 Poderá concorrer às funções de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) o servidor efetivo da carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Norte ou servidores do Quadro efetivo da SEEC, sendo vedada a candidatura isolada, salvo as Unidades Escolares em que o porte não comporta a função de Vice-Diretor(a), sendo vetada também o candidato possuir dois mandatos seia na condição de Diretor ou Vice e que atenda aos critérios do Art. 47 da L.C. nº 585/2016, abaixo relacionado a) ter experiência no Sistema de Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, como servidor estável, há, no mínimo, 03 (três) anos e estar em exercício em Unidade Escolar, na qual concorrerá há 01 (um) ano, a contar do início do período de inscrições;
- b) possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas especí-
- c) não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei Complementar nº 122/94, nos últimos cinco anos anteriores;
- d) estar em situação regular junto à Receita Federal e Secretaria de Estado da Tributação, apresentando certidão negativa de débitos estaduais (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir), Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) e comprosituação cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEEC, dos Programas: Programa Dinheiro Diretor na Escola (PDDE) e suas ações agregadas; Programa de Autogerenciamento das Unidades Escolares (PAGUE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a serem validadas no Sistema Integrado da Gestão da Educação - SIGEduc, pela Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), Diretoria de Regional de Alimentação Escolar (DRAE) ou pelo Fundo Estadual de Educação (FEE);

- f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária; g) estar em dia com as obrigações eleitorais:
- h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;
- i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de no mínimo 120 horas oferecido pela SEEC ou instituição credenciada para esta finalidade
- 2.2 A candidatura a função gratificada de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, na qual o servidor esteja atuando
- 2.3 Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 2.4 Apresentar e postar na plataforma o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos,

- administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.
- 2.5 Apresentar a Declaração de Participação com desempenho satisfatório de 60% do Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SEEC ou por Instituição credenciada para esse fim. Os candidatos que realizaram o referido curso durante as Eleições Gerais/2019 e obtiveram aproveitamento de no mínimo 60%, não precisarão cursar novamente.
- 2.6 Apresentar e postar o diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena. em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição.
- 2.7 Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado

## 3 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO

- 3.1 O Curso de Formação de Gestores para os servidores que pretendem apresentar candidatura a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, será oferecido à distância, em ambiente virtual de aprendizagem pelo Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc/SEEC, no sitio: www.sigeduc.rn.gov.br -Módulo: Portal do Estudante.
- 3.2- As inscrições no curso ocorrerão via internet pelo sitio www.sigeduc.rn.gov.br Módulo Gestão de Eleições, disponível no período de 23 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021, sendo certificado o participante que obtiver desempenho satisfatório com 60% de acerto numa escala que vai de 0 a 100 pontos.
- 4 DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR
- 4.1 O Conselho Escolar coordenará o processo de escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral Escolar em cada Unidade de Ensino, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar.
- 4.2 A Comissão Eleitoral Escolar terá seguintes atribuições:
- a) orientar os candidatos na inscrição das chanas:
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Edital e na Lei Complementar nº 585/2016;
- f) homologar as listas a que se refere o art. 51 da Lei vigente
- g) As eleições ocorrerão em duas modalidades, online via SIGEduc e presencialmente utilizando a URNA eletrônica disponibilizada pelo SIGEduc;
- h) Orientar a comunidade escolar que não puder comparecer presencialmente na unidade escolar, que a plataforma digital SIGEduc estará disponível para que o eleitor vote através da plataforma digital.

# 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1 A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos - COAPRH/SEEC e Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos Órgãos da SEEC, dos programas: PDDE e suas ações agregadas; PAGUE e PNAE, a serem validadas no Sistema Integrado da Gestão da Educação - SIGEduc pela DIREC, DRAE ou pelo Fundo Estadual
- 5.2 Cabe a Comissão Eleitoral Central atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

# 6- DAS COMISSÕES ELEITORAIS

- 6.1 O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual do Rio Grande do Norte contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio das Diretorias Regionais de Educação e da Cultura - DIRECs, por meio dos Técnicos de Gestão normatizados pela Portaria Nº 341, 13 de setembro de 2021 (Edição 15.015 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - 15/09/2021)
- 6.2 A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final após a finalização da urna eletrônica do SIGEduc na modalidade presencial e das eleições online da Plataforma Virtual, colherá as assinaturas e encaminhará cópias à DIREC e à Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Chefe do Poder Executivo.
- 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
- 7.1 As atividades escolares presenciais, remotas ou híbridas previstas para o dia de eleição serão normais, conforme a orientação do órgão central.
- 7.2 A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da unidade escolar de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola conforme orientações
- 7.3 Fica assegurado aos estudantes votar presencialmente ou via SIGEduc
- 7.4 O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam os critérios estabelecidos no art. 51 da Lei Complementar nº 585/2016;
- 7.5 Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades as quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.
- 7.6 São eleitores único e exclusivamente os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, e no dia terá direito apenas a um voto. Aqueles que votarem em duplicidade pelo sistema SIGEduc e pela urna eletrônica terão seus votos invalidados

# 8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 01/11/2021 a 12/11/2021 para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino e durante o período da campanha eleitoral, são vedados:
- a) propaganda de caráter político-partidário:
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Estadual Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas:
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade
- 8.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades de campanha por até cinco dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei por período de dois mandatos; d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.
- 9 DOS ELEITORES
- 9.1 Estão habilitados a votar para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da unidade escolar, disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 585/2016, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na Unidade escolar, até o dia 29 de Novembro de 2021. Organizados em 2 (dois) conjuntos, compostos, respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme tipologia. Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:
  a) os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos, os estudantes matric-
- ulados em escolas técnicas e profissionais em cursos de duração não inferior a 6 (seis) meses e com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas:
- b) os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos;
- c) os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze anos);
- d) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.
- Conjunto 2: Dos Professores e Servidores
- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Estadual em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEEC, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEEC, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

- 10 RECURSOS
- 10.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de três dias úteis após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte

Fátima Bezerra

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

### ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTARES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O TRIÊNIO 2020-2022

Qt.	Total E	DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA
1	1		Extremoz	Centro de Educação Profissional e Ambiental Parque das Dunas -
2	1	a	Extremoz	E. E. Lígia Navarro
3	1	a	Extremoz	E. E. Manoel Carneiro da Cunha
4	1	a	Macaíba	E. E. Arcelina Fernandes
5	1	a	Macaiba	E. E. Auta de Souza
6	1	a	Macaíba	E. E. de Traíras (Prof <sup>a</sup> Ivonete Felipe)
7	1	a	Natal / Norte	E. E. Aldo Fernandes de Melo
8	1	a	Natal / Norte	E. E. 15 de Outubro
9	1	a	Natal / Sul	E. E. Jerônimo de Albuquerque
10	1	a	Natal / Sul	E. E. Prof. Luiz da Câmara Cascudo
11	1	a	Natal / Leste	E. E. Alberto Torres
12	1	a	Natal / Leste	E. E. de Tempo Integral Dr. Manoel Dantas
13	1	a	Natal / Leste	E. E. Passo da Pátria
14	1	a	Natal / Leste	E. E. Prof. João Tiburcio
15	1	a	Natal / Leste	E. E. Prof. Severino Bezerra de Melo
16	1	a	Natal / Leste	E. E. Prof <sup>a</sup> Stella Gonçalves
17	1	a	Natal / Leste	E. E. Sebastião Fernandes de Oliveira
18	1	a	Natal / Oeste	E. E. Prof <sup>a</sup> Maria Montezuma
19	1	a	São Gonçalo do Amarante	E. E. de Ensino Médio do Conjunto Amarante
20	1	a	São Gonçalo do Amarante	E. E. de Poço de Pedras
21			Nísia Floresta	E. E. Ana Duarte Lopes
22		a	Nísia Floresta	E. E. Nísia Floresta
23	2	a	Canguaretama	E. E. Guiomar Vasconcelos
24	2		Arês	E.E. Manoel Balceu
25	3	a	Nova Cruz	E. E. Pres. Getúlio Vargas
26		a	Santo Antônio	E. E. de Tempo Integral em Tempo Integral Prefeito José do Carmo dos Santos (CAIC)
27	3			E. E. Antônio Pinheiro Bezerril
28	3	a	Serra de São Bento	E. E. Deputado Márcio Marinho
29	4		Caiçara do Rio dos Ventos	E. E. 7 de Setembro
30	5		Ceará-Mirim	E. E. Enéas Cavalcante
31	5	a	Maxaranguape	E. E. Stoessel de Brito
32	5		Taipu	E. E. Adão Marcelo da Rocha
33	5		Taipu	E. E. Joaquim Nabuco
34	6		Macau	E. E. de Tempo Integral Donana Avelino
35	6			E. E. Prof <sup>a</sup> Clara Tetéo
36	7	a	Santa Cruz	E. E. Pedro Severino Bezerra – CAIC
37	7	'a	São Bento do Trairi	E. E. Prof <sup>a</sup> Maria Lídia da Silva
38	7			E. E. Pref João Ataíde de Melo
39	8			E. E. Prof <sup>a</sup> Maria Alina Pinheiro
40		a	Angicos	E. E. José Rufino
41	8	a	Bodó	E. E. Sérvulo Pereira de Araújo

# ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR - TRIÊNIO 2020-2022

- 1. CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a):
- 2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
- 3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
- 4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
- 5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
- 6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
- 7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados); 8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e
- Resultados esperados);
  9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados
- 10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
- 11. REFERÊNCIAS.

ANEXO III CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2020-2022

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTA DUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2020-2022	CALENDÁRIO 23/09/2021
2. Inscrição no Curso Formação de Gestores para os servidores que desejam participar do Processo de Eleições Suplementares Escolares 2019, e que atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016 no site http://sigeduc.rn.gov.br – Modulo Gestão de Eleições – Curso de Gestão Escolar	
3. Curso Formação de Gestores a distância para os servidores que pretendem participar da Eleiçõe. Gerais Escolares e atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016 no site http://sigeduc.rn.gov.br – Modulo Portal do Estudante – 2021-Gestão Escolar – Turma CGF 2021, serão considerados os certificados dos candidatos aprovados no curso CGE – 2019.	23/09/2021 a 08/10/2021
<ol> <li>Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar</li> </ol>	1 1/10/2021 a 15/10/2021
5. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	18/10/2021 a 22/10/2021

<ol> <li>Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice- diretor(a) nas escolas</li> </ol>	25/10/2021 a 05/11/2021
7. Inscrições das chapas no site http://sigeduc.rn.gov.br - Modulo Gestão de Eleições - Candidatura	23/09/2021 a 13/10/2021
8. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	23/10/2021 a 30/11/2021
	23/09/2021 a 03/12/2021
10. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de diretor(a) e vice- diretor(a), conforme o art. 47 da L.C. nº 585/2016	
11. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme o art. 51 da L.C. nº 585/2016, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	
12. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola - Triênio 2020-2023, junto à Comunidade Escolar	01/11/2021 a 12/11/2021
13. Realização e Apuração das Eleições Suplementares Escolares	30/11/2021
14. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	30/11/2021
15. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares DIREC/CECGD	02/12/2021
	20/12/2021 a 23/12/2021
17. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2020-2022) no Diário Oficial do Estado	
18. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor(a), no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva DIREC	29/12/2021 a 31/01/2022

Portaria nº 254/2021-GS/SEEC

Credencia como Instituição de Educação Básica, o Centro Educacional Edmar Filho, situado em Parelhas - RN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 352600/2016-1 SEEC/RN e do Parecer nº 022/2017 - CEB/CEE/RN, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica, o Centro Educacional Edmar Filho, situado na Rua Geraldo da Costa Cirne, 172, Bairro Dinarte Mariz - Parelhas/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se Natal/RN 20 de setembro de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

# Fundação José Augusto - FJA

Portaria nº 093/2021, de 21/09/2021

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 03610029.005414/2021-87, de 15/09/2021

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 173.818-6, ocupante do cargo de Técnico para Assuntos Administrativo e Financeiro, Nível 09, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal desta Fundação, referente ao 6º (sexto) período aquisitivo de (01/01/2011) a 01/01/2016), com fulcro no art. Nº 102 parágrafos 2º da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, com vigência a partir de 01 de outubro de 2021. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Joaquim Crispiniano Neto Diretor Geral da FJA

# Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEL Nº 116 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, cujas atribuições foram conferidas pelo Decreto n.º 28.695, de 07 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo relacionado na lista de Gratificação de Representação de Gabinete (Símbolos-NS-E, NS-1, acrescidos de 100%) dos servidores da Unidade de Gerenciamento e Unidades Executoras Setoriais diretamente vinculados ao Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Norte (Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR, publicada da Portaria nº 71/2013/GS, de 28 de novembro de 2013, publicada no Boletim Ádministrativo nº 3878, pag. 14 - no dia 03 de dezembro de 2013, que trata de cessão de Gratificação de Representação de Gabinete (Símbolos-NS-E, NS-1, acrescidos de 100%), com vigência a partir de 01/09/2021, até ulterior deliberação.

Acrescentar servidor à portaria SEPLAN Nº 71/2013/GS

N	• SERVIDOR	MATRÍCULA	SÍMB	VALOR	UNIDADE EXECUTORA
	SELSO RODRIGUES DE FRANÇA NETO	C02978864443	NS-1	1.200,00	UES/SEEC

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE JOSÉ ALDEMIR FREIRE SECRETÁRIO-SEPLAN

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

# Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

CONCESSÃO DA LICENCA OPERAÇÃO

CAERN - Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, com o prazo de validade de 21/09/2027, a Licença Operação nº 2021-165988/TEC/LO-0215 referente ao Sistema de Abastecimento de Água localizado no Município de Assú, no Estado do Rio Grande do Norte. Eng.º José Guilherme de Andrade Guedes

Diretor de Empreendimento

# Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/HCCA

Portaria nº 012/2021 - DG

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2021.

A Direção Geral do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do D.O.E 14.351, de 08/02/2019 e de acordo com o Disposto na Portaria nº 2616/MS de 12 de maio de 1998;

# RESOLVE:

Art 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Executiva da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar - CCIH dessa Unidade de Saúde

NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES - MÉDICA, Mat. 217.319-0

TATIANA COSTA J. DE QUEIROGA AGUIAR - ENFERMEIRA, Mat. 205.785-9 CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA - FARMACEUTICO, Mat. 215.950-3 FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA - FISIOTERAPEUTA, Mat. 205.649-6

MARIA KARLA VIEIRA SIMPLICIO - FARMACEUTICA, Mat. 122.565-0

CARLOS ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Mat.203.997-4 MARIA CERLY BENEVIDES BEZERRA, TEC. ENFERMAGEM, Mat. 158.159-7

MARIA DAS GRAÇAS NUNES CARVALHO PORFÍRIO - AUX. ADMINISTRATIVO, Mat. 155.758-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral do HRCCA DOE 14.351 de 08/02/2019

# TERMO DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (2021OB055477, 2021OB055482) imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de con-

	Processo	Credor		Documentação Cobrada			Liquidação
Item		Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor R\$
1	044288/2015-1	WT Distribuidora Eireli	35.291.038/0001- 45	00000072 50	29/06/202 1	29/06/20 21	34.719,60
2	00610344.000044/2019-98	SG Tecnologia Clínica Ltda	61.485.900/0007- 56	2021423	09/06/202 1	08/06/20 21	48.950,00

Natal, 22 de setembro de 2021

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

# Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 104/2021 - SUCADI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002085/2021-01- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando: I - Ficar comprovado, através de diligência físcal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estáo exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereco no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997. RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL NOME EMPRESARIAL ORIGEM DA SOLICITAÇÃO MARCIO H. S. DO SACRAMENTO 20.467.884-6 PS Nº 73135/2021 - SUMATI FABRICIO B. P. B E ROUPAS EIRELI 20.511.769-4 PS Nº 73137\2021 - SUMATI 20.471.794-9 A B SOARES DE MACEDO COM V DE ROUPAS PS Nº 73138\2021- SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório Natal- RN, 22 de setembro de 2021

Frederico Eduardo Ellery Santos

Subcoordenador da SUCADI

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4°, X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do processo

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020 por parte da Comissão Processante, nos termos do Relatório Final (Doc. Id. nº 11082723):

Considerando o Despacho Decisório de Id. nº 11256005;

RESOLVE

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020, instaurado através da Portaria nº 241/2020-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial nº 14.675, de 28 de maio de 2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária









# **CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**

# Controladoria Geral do Estado

Termo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021

Trata o presente processo de pagamento de aquisição de café, para a Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN, em favor da empresa ATACADAO DA LIMPEZA COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais). A despesa tem enquadramento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim dispenso a licitação com base no Estatuto das Licitações

Natal-RN 21 de setembro de 2021. Débora Cristiane Barreto de Souza

Controladoria-Geral do Estado Adiunta

# Gabinete Civil da Governadora do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-GAC

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças quando necessário na frota do Gabinete Civil. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 07 de outubro de 2021 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (897358) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira.

Natal. 21 de setembro de 2021

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-GAC

Objeto: Contratação de atendimento de pista para os usuários das aeronaves PP-ERN - Bandeirante e a PT-FRG e Xingu ambas do Governo do Estado do RN. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 06 de outubro de 2021 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (897336) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira

Natal, 21 de setembro de 2021

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-GAC

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática necessários ao suporte deste Gabinete Civil. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 08 de outubro de 2021 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (897379) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira.

Natal, 21 de setembro de 2021 Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-GAC

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de para nos diversos setores do Gabinete Civil. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 13 de outubro de 2021 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites; www.licitacoes-e.com.br (897784) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 -Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira.

Natal. 21 de setembro de 2021.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

# Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

CONTRATO Nº. 002/2021 - PROCESSO nº 06110003001538/2021-65 - SEMJIDH

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIRE-ITOS HUMANOS - SEMJIDH

Contratado: FIXA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI

O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de serviço de locação, manutenção preventiva e corretiva de 18 aparelhos de ar condicionado. O valor global do presente contrato é de R\$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

O prazo terá vigência 12 meses a partir de 01/09/2021.

Dotação Orçamentária: Exercicio de 2021 (01/09 a 31/12/2021)R\$ 15.140,00 quinze mil, cento e quarenta reais)

Unidade Gestora: - 350001, Subação: 244601 - Manutenção e Funcionamento Natureza Despesa 33.90.37.12 - Locação de máquinas e equipamentos - fonte de Recursos - 100 - Recursos Ordinários- Exercicio 2022 (01/01 a 31/03/2022) R\$ 30.280,00 (trinta mil. duzentos e oitenta reais)

Local e Data: Natal (RN), 01 de setembro de 2021

Assinaturas: JULIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CAMARA - SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES. DA JUVEN-TUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH e CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS - REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas: Margareth Maria de Abreu Souza - CPF: 313.447.981-87 e Maria assunção de Paiva silva - CPF: 176.014.524-68

# Secretaria de Estado do Trabalho. da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Processo nº 12510012.001500/2020-65 - CEHAB

Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Convenente: Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS.

Obieto: O presente Convênio tem por obietivo a cooperação entre os partícipes para a execução do Projeto de Trabalho Social-PTS, para beneficiários do Programa Pró-Moradia pertencentes aos Municípios de Carnaubais, Cruzeta, Currais Novos, Fernando Pedroza, Pedro Avelino, São Rafael, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz, com recursos oriundos do Convênio de Repasse nº: 0163.817-93/2005-HAB/PRO MORADIA, firmado entre a CAIXA/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS e a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0105.186701 (Moradia Cidadă Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), o valor de R\$ 180.916,93 (Cento e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) na Fonte 146 - Operações de Créditos Internas - em moeda, constante na OGU 2021, e o valor de R\$ 20.101,88 (Vinte mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos) na Fonte 105 - Cota-Parte do FECOP, constante na OGE 2021, totalizando o valor de R\$ 201.018,81 (Duzentos e um mil e dezoito reais e oitenta e um centavos) Recursos OGU e OGE 2021. E, para 2022, no Elemento de Despesas nº 33.90.39.05 (Serviços Técnicos

Profissionais), o valor de R\$ 94.158,85 (Noventa e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) na Fonte 146 Operações de Créditos Internas - em moeda, constante na OGU 2022, e o valor de R\$ 10.462,09 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) na Fonte 105 - Cota-Parte do FECOP, constante na OGE 2022, totalizando o valor de R\$ 104.620,94 (Cento e quatro mil e seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 305.639,75 (Trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Da vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais. Data/Local/Assinaturas: Natal, 22 de setembro de 2021.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ - Diretor Presidente - CEHAB e MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA - DIRETOR EXECUTIVO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

# Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021-EMATER RN PROCESSO: 02610015 000602/2021-32

INTERESSADO: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70

OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0.105

Valor: R\$ 7.476,70 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Função Programática: 20.122.0100.2434 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes

VALOR: R\$ 1.844,55 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 4.928,04 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) Fonte de Recurso: 0.100

TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021

Natal, 22 de setembro de 2021.

Cesar José de Oliveira - Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021-EMATER RN

PROCESSO: 02610015.000603/2021-87 INTERESSADO: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70 OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0.105

Valor: R\$ 10.333,30 (dez mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) Função Programática: 20.122.0100.2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes VALOR: R\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 6.833,30 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) Fonte de Recurso: 0.100

TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Cesar José de Oliveira - Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021-EMATER RN PROCESSO: 02610015.000609/2021-54

INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO DE LIMA TORRES - CNPJ: 27.859.002/0001-97

OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0 105

Valor: R\$ 7.425,97 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete cen-

Função Programática: 20.122 0100 2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes

VALOR: R\$ 1.999,97 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 4.515,97 (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete cen-

Fonte de Recurso: 0.100

TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021.

Natal, 22 de setembro de 2021. Cesar José de Oliveira

Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021-EMATER RN PROCESSO: 02610015.000610/2021-89

INTERESSADO: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO EIRELI - CNPJ: 12.348.960/0001-26

OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0.105

Valor: R\$ 6.462,40 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta cen-

Função Programática: 20.122.0100.2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes

VALOR: R\$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 4.433,30 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos) Fonte de Recurso: 0 100

TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021 ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Cesar José de Oliveira Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021-EMATER RN PROCESSO: 02610015.000612/2021-78

INTERESSADO: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - CNPJ: 40.779.142/0001-13 OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0 105

Valor: R\$ 9.333,30 (nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) Função Programática: 20.122.0100.2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes

VALOR: R\$ 5.333,30 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 6.833.30 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso: 0.100 TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Cesar José de Oliveira

Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021-EMATER RN PROCESSO: 02610015.000613/2021-12 INTERESSADO: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - CNPJ:

02.005.020/0001-80 OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, V, e 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

ANO FINANCEIRO: 2021

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.3192

Elemento de despesa - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos FONTE DE RECURSOS: 0.105

Valor: R\$ 7.669,94 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro

centavos)

Função Programática: 20.122.0100.2434

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes VALOR: R\$ 1.144,10 (um mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos VALOR: R\$ 2.477,30 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) Fonte de Recurso: 0.100

TOTAL DO CONTRATO: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINATURA DO ATO: 21/09/2021.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Cesar José de Oliveira

Diretor - Geral - EMATER

# Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

# Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021 - CEASA - COORDADM

Diante do determinado pelo Sr. Presidente no Despacho (11244200), a Coordenadoria Administrativa informa o cancelamento do Termo de Dispensa de Licitação nº 10 (10446312), levando em consideração a alteração de valor que houve perante o fornecimento das LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS E LUVAS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO. Dessa forma, passa-se a considerar o Termo de Dispensa nº 13 (11247004), que atesta o novo valor total dos itens a cima descritos. Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

MARCIO VALERIO FONSECA GINANE, Coordenador Administrativo da CEASA/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, abaixo descrita: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.000962/2021-76

RESOLVE: Dispensar de procedimento Licitatório em favor da empresa: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELLI - EPP inscrita sob o CNPJ: 28.031.958/0001-69, para aquisição de Luvas Descartáveis de Látex para Procedimentos não Cirúrgicos e Luvas Descartáveis em Polietileno, totalizando o valor de R\$3.910,00 (Três Mil Novecentos e Dez Reais) para atender as necessidades da CEASA, pelo tudo com base no Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN, artigo 8º, inciso XII, Lei nº 13.303 e legislação correlata. Natal/RN, 22/09/2021

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 44/2020 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE -CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, torna pública a realização do Termo de Rescisão do Contrato abaixo descrito: Processo Administrativo Nº: 03110011.001189/2020-95

Contrato Nº: 44/2020 - CEASA/RN

Contratada: ARGENTINA COMERCIAL DE GÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.865.729/0001-47.

Objetivo: O presente instrumento tem o objetivo a rescisão amigável do contrato administrativo de nº 44/2020 no qual tem por objeto a AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, firmado entre CEASA/RN e a empresa ARGENTINA COMERCIAL DE GÁS, inscrita no CNPJ sob o ne 11.865.729/0001-47, a partir de sua subscrição.

Fundamento Legal:. O presente instrumento tem fundamento na embasamento jurídico no art. 111, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN

Local e Data: Natal/RN, 20 de setembro de 2021.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAOUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro Pela Contratada: RENATO CORREIA DA COSTA - Representante Legal.

Secretaria de Estado da

Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020. PROCESSO nº 00510050.001001/2019-81, TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL. AQUISIÇÃO DE VIATURAS DUAS RODAS ESTILO "TRAIL" PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO E DE ESCOLTA COM ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTA-DO DO RIO GRANDE DO NORTE. Conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o Nº 897620. DATA DA SESSÃO: 06/10/2021, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Informações: na CPL, R. Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, no horário das 08 às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com Natal, 22

Maretânea Medeiros de Araújo Pregoeira da SESED.

TERMO DE ADIUDICAÇÃO PROCESSO SEI N° 00510050.000676/2020-46

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 892829 PE Nº 54/2020: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E SCANNER DE MESA.

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 12 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa: 1. HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ nº 19.729.347/0001-06 - Lote 01, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Natal, 22 de setembro de 2021

Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

# Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

DEGEPOL/EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021 -

PROCESSO 11910297.000139/2020-53 01 - PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DONORTE

02 - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta que trata da quantidade de Estagiários e indicação de supervisores, bem como da cláusula sétima que trata dos recursos orçamentários do Acordo de Cooperação Nº 02/2021 celebrado entre a SEAD e a POLÍCIA CIVIL, visando à efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio não obrigatório do Governo do Estado, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio profissional e superior conveniadas com esta SEAD denominada neste ato de PARTÍCIPE 01

03 - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. 04 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR: Por meio deste instrumento o valor do Acordo de Cooperação passará de de R\$ 1.632.528,00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais) para R\$ 1.721.562,00 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais), relativo às bolsas de auxílio de estágio, constarão na Dotação Orçamentária 29970 -Manutenção e Funcionamento - 0001 - Rio Grande do Norte - Elemento de despesas 3390-3601 - Sendo outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 1.646.080,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta reais), e o auxílio-transporte, pelo Elemento de despesas 3390-49 - Auxílio Transportes, no valor de R\$ 75.482,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

05 - ASSINATURAS: Polícia Civil: Maria do Carmo Alves Macedo e a Secretaria de Estado da Administração: Maria Virgínia Ferreira Lopes

Testemunhas: Ivanelson Arrais - CPF: 829.146.804-49 e Caroline Louise - CPF:

# Polícia Militar do RN

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMRN

Nº LICITAÇÃO: 894572 (Para acesso no site do Banco Brasil, www.licitacoes-

Processo SEI Nº 01510185.000563/2020-51

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro da CPL, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PMRN, tipo menor avisa aos interessatos que o frega Electronico N 607/221-1 Mrit, apo incino preço por item, tendo por objeto: Aquisição de Fardamento Operacional, anteriormente marcado para o dia 23/09/2021, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), ENCONTRA-SE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em virtude de retificação no Termo de Referência e possível alteração no Edital. Após a confecção do Novo Edital será marcada a nova data para realização do mesmo. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato com a CPL/PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar fone/fax: (084) 3232-6353, no horário de 08:00h às 13:00h.

Quartel em Natal-RN, 22 de setembro de 2021.

Rodinele Inácio da Costa, 1º Sgt PM

Pregoeiro da PMRN

Polícia Militar do RN DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 PROCESSO SEI Nº 01510185.000251/2021-28.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de Serviços de Impressão Gráfica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: Unidade gestora: 150001; Gestão:00001; Unidade orçamentária:15101; Fonte de recurso:0.1.00.000000; Programa de

trabalho: 033.90.39.63; Natureza da despesa:06.122.0100.2124; Subação:212401; VALOR: R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais).
CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal 8 666/1993

DATA: 22 de setembro 2021

RECONHECIMENTO: Josimar de Lima - Cel PM - Diretor de Apoio Logístico. RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM - Comandante

# Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.001646/2021-91 7ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS CPF 105.738.024-59, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTE-GRAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20.09.2021 a 19.09.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.542.764-58 CPF nº 043.729.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.001632/2021-78 7ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA CPF 099.956.624-50, ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS LIAPI/RN DE ACOR-ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDERIKOS ITATIKIN DE ACORDO COM A LEI N $^\circ$  9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N $^\circ$  9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N $^\circ$  10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.09.2021 a 16.09.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 021.542.764-58

CPF nº 043 729 144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001367/2021-88 11ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FIAMA PIMENTEL TÔRRES CPF 111.682.384-55, ESCOLA ESTADUAL ALCIDES WANDERLEY CARNAUBAIS DE ACORDO COM A LEI N° 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI N° 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA - DO FRAZO

O presente contrato terá vigência de 20.09.2021 a 19.09.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031.18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CPF nº 315 301 094-34

CPF nº 828 816 774-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035 002820/2021-11 6ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEYDIANE DA SILVA CPF 018.860.153-84, ESCOLA DUQUE DE CAXIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15.09.2021 a 14.09.2022 CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a

pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 460.477.004-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.003228/2021-10 16ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ISOLDA GALDINO PINHEIRO CPF 064.308.624-29 ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E

ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.09.2021 a 15.09.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

subsequente ao vencido. Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 045.106.274-40

CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 81/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00410002.002066/2019-74 - PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Edição Nº 15.019, 21 de setembro de 2021.

Onde se lê, Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Nº 81/2019 Leia-se, Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Nº 81/2019 Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.001395/2021-55 5ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. DA CULTURA. DO ESPORTE E DO LAZER E KARLA KAMILA MAIA DOS SANTOS CPF 069.942.414-32, ESCOLA ESTADUAL OLIMPIA TEIXEIRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.09.2021 a 13.09.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido

Natal/RN 22/09/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 182/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Protocolo: 00410099.000868/2021-32.

Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação ,da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE PAR-ELHAS /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 329 (trezentos e vinte e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PARELHAS/RN, subordinada a 9ª DIREC.

Valor Global: R\$ 150.523,40 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orcamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 140.933,00 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais)

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 9.590.40 (nove mil. quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências

Natal/RN, 21 de setembro de 2021. GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de PARELHAS/RN Testemunhas:

Ulisses Eduardo S. Bezerra CPF: 069.784.484-60

Antônia Zélia de Assis Dantas

CPF: 412 602 874-91

# Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO DA TOMADA DE PRECOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 006/2020 - FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa HERTZ CON-STRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.605.825/0001-44 com proposta de preços no valor global de R\$ 622.446,26 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Mossoró, 22 de setembro de 2021

José Damacena Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0478/2021 - GP/FUERN

# Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 024/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa que por razões de ordem administrativa, a licitação CONCORRÊNCIA Nº 024/2021 - tendo como OBJETO: A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, AFIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE PEQUENOS TRECHOS E/OU SEGMENTOS, SENDO VINTE E OITO TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ONDE ESTES SE ENCONTRAM EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, INVI-ABILIZANDO O USO DE OPERAÇÕES TAPA BURAÇOS PELO DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RN - DER/RN, fica adiado "sine die", tudo em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações. Natal/RN, 22 de setembro de 2021

Marcio Ferreira do Nascimento

Presidente da CPL/SIN

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 010/2021-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (Id. 11253447), resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, relativa à Tomada de Preços nº 010/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HEMONORTE DE NATAL/RN", nos autos do processo nº 02210300.000114/2021-21, da seguinte forma: classificar em 1º (primeiro) lugar e tornar vencedora a licitante R. DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA ME, com o valor apresentado de R\$ 833.444,02 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Natal, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

# AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa que por razões de ordem administrativa, a licitação CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 - tendo como OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE ENGENHARIA DO EMPREENDI-MENTO COSTEIRA PARQUE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO, SITUADO NA AVENIDA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MARIZ, 4497-4537, PONTA NEGRA, NATAL/RN, fica adiado "sine die", tudo em conformidade com o § 4º, do art. 21, da Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN 22 de setembro de 2021 Marcio Ferreira do Nascimento

Presidente da CPL/SIN

# EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2021 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000824/2021-31- SIN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DA AVENIDA NOVA CRUZ E RUA SANTO ANTÔNIO - PORTAL DO AGRESTE, localizadas na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 675.946,28 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 175.946,28 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), equivalente à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instru-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 -Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 -Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 -

Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 -Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 -

Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 -Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Oficio", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial

do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN,03 de setembro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO Secretário de Estado da Infraestrutura

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

# Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de Infra-estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do 01º Termo Aditivo do Contrato 9912504137 celebrado com: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Valor: O valor total é de R\$ 6.763.233,59 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 24/09/2021 até 23/09/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 2474 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.2.50.925301 - Detran CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39.06 - Serviço postal-telegráfico. Data da Assinatura: 20/09/2021. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira, Diretor Geral do Detran/RN e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, CPF: 259.583.398-77 Representante Legal I e Alan Valter Tavares, CPF: 075.635.697-07- Representante Legal II, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Processo: 02910037.001664/2021-47.

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Processo nº 02810033.000363/2021-91-SEI

O IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, torna pública a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de poda em árvores no Parque das Dunas, com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme proposta da vencedora (id. 10897329 - PDF 1/2), através da empresa ESTILO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 00.820.144/0001-94, Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo Nº 02810047.000794/2021-07-SEI

Ratifico a situação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO exarada no presente processo, nos termo do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, pelo que determino a publicação do seguinte Termo: O IDEMA, fundamentado no Caput do Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao pagamento do licenciamento anual taxa bombeiros e multas dos veículos pertencentes a este Instituto conforme Memorando (id. 8971939), no valor estimado de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), em favor da PRF 00.394.494/0118-47, DETRAN/RN CNPJ: 08 285 769 0001/05 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN CNPJ: 04 994 771/0001-00 Leonlene de Sousa Aguiar Diretor Geral do IDEMA

## COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA comunica que realizará Audiência Pública Remota para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Fotovoltaico (CFV) Caraúbas, a ser composto por 3 (três) Usinas Fotovoltaicas, denominadas UFV Caraúbas I, UFV Caraúbas II e UFV Caraúbas III, com uma potência instalada de 151,86 MW, em uma área de 283,09 ha, no município de Caraúbas/RN, de interesse da VERDE GRANDE GERACAO DE ENERGIA LTDA, através do Processo nº 2021-166415/TEC/LP-0161.

A referida Audiência será realizada de forma remota através da plataforma virtual Zoom, mediante acesso ao link https://us02web.zoom.us/j/88337253483?pwd=U3lyTDR0TXUvNG0xZ1k0UFZKclpudz09 bem como transmitida online no canal do "IDEMA Socioambiental" do YouTube, no dia 15/10/2021, às 09:15 horas. O evento tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito do referido estudo, conforme Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87, bem como da Resolução CONAMA nº 494/2020. Ressaltase que, o Regulamento a ser utilizado no evento será disponibilizado no site do IDEMA.

Natal 22 de setembro de 2021 LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

# Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI № 03210180.000256/2020-57

Objeto: contratação de serviços de engenharia para conservação e manutenção preventiva e corretiva em todos os poços tubulares, Estações Elevatórias, Estações de Tratamento de Água e demais Instalações da Regional Agreste Trairi - RAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9690/2021 - DO).

Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação de Planilhas Orçamentárias, está reaprazando a Licitação acima para o dia 19 de outubro de 2021, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de setembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00963 - SEI 03210306.000135/2020-41 - CONTRATANTES: CAERN /ECEL - ELÉTRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. OBJETO: correção do contrato com a retificação de cláusulas financeiras, inclusão da cláusula do valor, bem como alteração do local da prestação do serviço e da obrigação do custeio, revisão do preço da energia e alteração da cláusula de pagamento, cujo objeto é a compra e venda da ENER-GIA CONTRATADA, a ser disponibilizada pela VENDEDORA à CAERN no PONTO DE ENTREGA durante o PERÍODO DE SUPRIMENTO.VALOR:\$5.862.176,09 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos) VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALÍDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 72 e 81, II e IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Art. 4º-H e Art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei nº 14.035, de 10 de agosto de 2020 e art. 167 do RILCC.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021. Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210325 000053/2021-50

Objeto: Aquisição de reagentes químicos a serem utilizados nos laboratórios da CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9457/2021 - DA.

# Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 15 de outubro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de setembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN. 22 de setembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0238/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210123.000140/2021-83.

Objeto: Aquisição de flutuantes com conjuntos motobombas, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9676/2021 - DA

# Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de setembro de 2021. Înformações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br. Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0229/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI  $N^\circ$ 03210123.000021/2021-21.

Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas Centrífugas Multiestágio, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9687/2021 - DA

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de setembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br. Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

# Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2021 (SEL

Processo nº 10110002.005640/2020-72; Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) e a empresa DYSTRYBUIDÓRA ANDRADE LTDA ME. Objeto: realização da compra de ar-condicionado e microondas. Valor total: R\$ 7.443,95 (Sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 27202. Fonte: 4.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 44.90.52.99. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/09/2021

Autorização: Francisco Auricélio de Oliveira Costa

Diretor Presidente do IGARN

# Secretaria de Estado da Saúde Pública

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLO-GADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2'(13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNID	1.660.000	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO S EIRELI	NUTRIEX/YANGZHOU	0,4500
2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1'(25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUFR LOCK EM PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNID	1.474.000	FRACASSADO	-	-
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UNID	2.227.000	FRACASSADO	-	-
4	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	1.943.000	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	0,5700
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		2.739.000	FRACASSADO	-	-
6	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL		4.076.000	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	0,7190
7	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO,DESCARTÁVEL,ES TÉRIL		6.940.000	FRACASSADO	FRACASSADO	-
8	IERIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURDO NR32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA I EM I ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	5.670.000	FRACASSADO	FRACASSADO	-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

AVISO AOS LICITANTES

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2021

A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do pregão eletrônico 009/2021.

Item	Empresas vencedoras	Quantidade estimada	Valor negociado	Situação
1	EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI, CNPJ nº 26.125.097/0001-52	10	12.000,00	Homologado
2	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI, CNPJ nº 10.205.116/0001-10	20	17.399,40	Homologado

Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2021

Maria José de Ponte

Diretora Geral/HRDML

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

AVISO AOS LICITANTES

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2021

A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do pregão eletrônico 008/2021.

Item	Empresa vencedora	Quantidade estimada	Valor negociado	Situação
1		03	xxxxxxx	Fracassado
2	SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI	02	5.320,00	Homologado
3	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES L'IDA	10	1.348,60	Homologado
4	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	15	2.385,00	Homologado
5		50	xxxxxxx	Fracassado
6	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	600	989,50	Homologado
7	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	150	2.997,00	Homologado
8	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	340	12.240,00	Homologado
9	HOSPMED COMERCIO EIRELI	360	3.009,60	Homologado
10	BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA	750	18.997,50	Homologado
11	COMERCIAL APOLO LTDA	500	17.400,00	Homologado

Parnamirim/RN, 20 de setembro de 2021

Maria José de Pont

Diretora Geral/HRDML

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 37/2021. Cujo objeto é a Aquisição de Produtos Médicos para Saúde (luva, sistema fechado), processo nº 00610186.000324/2021-81, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTALR\$
DLM HOSPITALAR EIRELI	34.186.181/0001-04	3.	3.900,00
BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	12.918.336/0003-89	5.	4.749,00
TOTAL GERAL			8.649.00

Obs.: Os itens 4 e 6 estão pendentes de julgamento/Em análise.

Natal (RN), 22 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

SESAP - GRUPO AUXILIAR DE CONTRATOS (GCON) EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 113/2021-PROCESSO: 00610519.000027/2021-26 e 01510165.000421/2021-11

MODALIDADE: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - publicada no DOE em 13/08/2021 - Processo/SESAP SEI nº 00610519.000027/2021-26.

INSTRUMENTO: Contrato 113/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto pactuar substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Central Cel. Pedro Germano, designando o servidor Ovione Rodrigues da Silva, (matrícula nº 114.078-7), como substituto do servidor Rildan Santos I. Fernandes (matrícula nº 166.066-7), ora dispensado, em atendimento ao encaminhamento emitido pela subdiretoria de saúde da respectiva unidade (ID 11048942), no bojo do processo SEI nº 01510165.000421/2021-11, passando o Apêndice III do Contrato nº 113/2021 à seguinte redação: APÊNDICE III - FISCAIS DE CONTRATO

RELAÇÃO DOS FISCAIS PARA O CONTRATO DE HEMATOLOGIA

(...) 4 - OVIONE RODRIGUES DA SILVA - Hospital Central Cel. Pedro Germano -HCCPG

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN. 20 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021. PROCESSO SEI; 00610202.000007/2020-38.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Hemocentro Coordenador, Hemocentro de Mossoró, Hemocentro de Caicó, e UCTs de Currais Novos e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em -14/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 012/2021 - CPL/HEMONORTE/SESAP - Processo SEI Nº 00610202.000007/2020-38.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) serão custeadas com recursos orcamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 110201 - Construção Reforma Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de contrato Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, matricula 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Diretor Geral ou a(o) Vice-Director do HEMONORTE/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço. Natal/RN 20 de setembro de 2021

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratada e Alexandre Buainain pela contratada.

# SESAP - GRUPO AUXILIAR DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 95/2017-PROCESSOS: 91819/2015 e 01510165.000421/2021-11.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 91819/2015 de 15/05/2015

INSTRUMENTO: Contrato nº 95/17.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto, pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Central Cel. Pedro Germano, designando o servidor José Carlos da Silva Barbosa (matrícula nº 108.433-0) como substituto do servidor Rildan Santos I. Fernandes (matrícula nº 166.066-7), ora dispensado, em atendimento ao encaminhamento emitido pela subdiretoria de saúde da respectiva unidade (ID 11048942), no bojo do processo SEI nº 01510165.000421/2021-11, passando o Anexo V do Contrato nº 95/17 à seguinte redação:

ANEXO V AO CONTRATO Nº 95/17

FISCAIS DE CONTRATO (TITULARES) DE CADA UNIDADE:

Hospital Central Cel. Pedro Germano - José Carlos da Silva Barbosa - 108.433-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 20 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

# SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021. PROCESSO SEI: 00610202.000007/2020-38

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA -CIRÚRGICAS **EQUIPAMENTOS** CERON HOSPITALARES VETERINÁRIOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Hemocentro Coordenador, Hemocentro de Mossoró, Hemocentro de Caicó, e UCTs de Currais Novos e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em -14/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 012/2021 - CPL/HEMONORTE/SESAP -Processo SEI Nº 00610202.000007/2020-38.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de contrato Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A Servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, matricula 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na ausência justificada do fiscal, a (o) Diretor Geral ou a(o) Vice-Diretor do HEMONORTE/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço. Natal/RN. 20 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Josie Marina dos Santos pela contratada.

# SESAP - GRUPO AUXILIAR DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 29/2018-PROCESSO: 245199/2017-9 e 01510165.000421/2021-11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de RP nº 013/2017 - Processo Licitatório nº 132738/2016 de 16/06/2016, processo de contratação: 245199/2017 de 13/11/2017. INSTRUMENTO: Contrato nº 29/18

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto pactuar substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Central Cel. Pedro Germano, designando o servidor Marcos Antônio de Souza Silva, (matrícula nº 166.902-8), como substituto do servidor Rildan Santos I. Fernandes (matrícula nº 166.066-7), ora dispensado, em atendimento ao encaminhamento emitido pela subdiretoria de saúde da

respectiva unidade (ID 11048942), no bojo do processo SEI nº

01510165.000421/2021-11, passando a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 29/2018 à seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

Os Servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Hospital Coronel Pedro Germano - Marcos Antônio de Souza Silva - 166.902-8

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. Natal/RN. 20 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

# SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

140/2021 PROCESSO SEI-EXTRATO DO CONTRATO Nº 00610407.000043/2019-61 E 00610188.000478/2021-52.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de carga para gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em cilindro com capacidade para 45 kg, com entrega para o Hospital Rafael Fernandes, no Termo de Contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. II Regional de Saúde Pública Hospital Regional Rafael Fernandes (HRRF).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - BB - Processo nº 00610407.000043/2019-61 - Processo SEI 00610188.000478/2021-52.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual. inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação 24131 10 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 33.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recurso: 0.1.50.000000 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte das Unidades, que avaliarão as entregas dos produtos e notificará a empresa quando do descumprimento das condico?es definidas neste Termo de Contrato; O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CON-TRATANTE ou de seus agentes. A servidora Egna Rebouças Fernandes Bellaguarda, matrícula nº 174726-6, lotado na Unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o(a) Diretor ou o(a) Vice-Diretorl do HRF - DIRECAO GERAL/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 20 de setembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Messias Dias pela contratada.

# Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Assunto: Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Processo nº 00610428.000017/2021-18.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame Empresas Ganhadoras: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - ITENS: 02, 04, 06, 10, 14 e 31.

DROGAFONTE LTDA - ITEM: 21.

DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITA-LAR LTDA - ITEM: 24.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - ITENS: 32 e 39.

UNI HOSPITALAR LTDA - ITEM: 36.

FRACASSADOS - ITENS: 01, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 37 e 38.

DESERTOS - ITENS: 07, 08, 20, 30, 34 e 35. Mossoró, 22 de setembro de 2021

Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro - HRTM

Republicado por incorreção

# CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 012/2021 Processo: 00610295.000123/2021-46

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de

equipamentos de esterilização para atender às necessidades da Rede Laboratorial Estadual de Saúde Pública (Laboratório Central Dr. Almino Fernandes -LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros).

A Comissão Permanente de Licitações do LACEN/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRE-LI, apresentou pedido de impugnação, tempestivamente ao edital convocatório do pregão 012/2021, após análise minuciosamente pelo parecer jurídico 4981/2021/SESAP - ASSEJUR, julgou-se IMPROCEDENTE as razões apresentadas, conforme parecer jurídico acostado aos autos, prosseguindo com o Pregão 012/2021, com abertura em 24.09.2021 ás 10h.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Tadeu do Espirito Santo Ferreira Cabral - Pregoeiro - CPL/LACEN-RN

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO SEI 00610240.000112/2021-00 AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual,

redação, tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM RADIOLOGIA

(LAUDOS DE TOMOGRAFIA) Firma ganhadora: POLI & SARMENTO LTDA - LOTE: 01

Pau dos Ferros - RN, 22 de Setembro de 2021.

Elcia Carvalho de Queiroz Fernandes.

Pregoeira/HCCA

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL DR JOSÉ PEDRO BEZERRA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 -Processo: 00610419.000060/2021-84

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Inexigibilidade de acordo com art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA MONITORES - PHILIPS

Valor total da Despesa: 54.501,80 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)

Interessado: PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPA-MENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 07.552.997/0001-31

Endereço: R. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO - Nº 434 - LAGOA NOVA -NATAL/RN

A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que Norte, publicado no DOE de Nº. 14864 de 16/02/2021, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610419.000060/2021-84, reconhece a Autorização de Inexigibilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor de 54.501,80 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos). Em favor da Empresa supracitada, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.

Natal 22/09/2021

Aline Patrícia dos Santos Bezerra - Diretora Geral/HJPB

# HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO

Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Objeto: Contratação de serviço continuado de vigilância eletrônica integrada e circuito fechado de TV (CFTV), com disponibilização dos equipamentos necessários - por comodato -, instalação e manutenção

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a SUSPENSÃO do Pregão 021/2021, que seria realizado em 23/09/2021, para ajustes do Termo ode Referencia, nas especificações técnicas do objeto. Será marcada uma nova data. Natal 22 de setembro de 2021.

Iraci Gurgel |Rocha - Pregoeira

# HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - Processo nº: 00610345.000079/2019-17

O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 25. inciso I da lei

Obieto: Servico de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças originais para os Equipamentos Ventiladores Mecânicos com Umidificadores da Marca: Dixtal, destinado ao HMWG/PSCS.

Valor: R\$ 517.158,60 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Interessado: HMWG / Promedcare Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ: 07.552.997/0001-31

Endereço: Professor Almeida Barreto nº 434, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal/RN CEP: 59056-260

A Diretora Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 00610345.000079/2019-17, reconhece a Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$517.158,60 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) em favor da empresa Promedeare Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda, fundamentada no caput do Art. 25, inciso I da lei 8.666/93, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.

Natal 22 de setembro de 2021

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

# Secretaria de Estado do Turismo

# Empresa Potiquar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO ADITIVO

Processo nº 12610007.000951/2018-84

TERCEIRO TERMO ADITI

VO AO CONTRATO Nº 007/2018 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLES DE INSETOS E PRAGAS CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS - EMPRO-TUR E A EMPRESA SAMTAL LTDA

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR, entidade da Administração Pública Estadual Indireta, com sede à Avenida Senador Dinarte Martiz, S/N, Via Costeira, Ponta Negra, CEP 59.090-002, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Vice Presidente Sr. RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. carteria de identidade il 1.300.422 - 557/NN, inscrito il CFF do MF 800 il 1.069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital -e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 -

ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº, 018.833,344-46, residente e domiciliada na Av, Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto, 605, Natal - RN, CEP: 59.056-901, de outro lado a empresa SAMTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 0204.824.03/0001-12, sediada à Rua João Alves de Melo, 1464, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-350, representada legalmente pelo Sr. FRAN-CISCO MARTINS DE QUEIROZ, brasileiro, Empresário, portador do CPF nº. 009.759.821-68, doravante denominada "CON-TRATADA", resolvem, nos termos do Processo nº 12610007.000951/2018-84, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 07/2018, passando o mesmo a vigorar de 24/09/2021 a 23/09/2022.

Fica acrescido a cláusula segunda do contrato originário 07/2018 o seguinte serviço "Descupinização, com vistoria e aplicação se necessário nos locais que apresentarem infestações"

CLÁUSULA TERCERIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021 e 2022, na seguinte dotação

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020 e 2021, o valor

Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 298401-Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 33.90.39.53- Serviço de Dedetização Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Valor total R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).

Valor Global: R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício 2021, e;

R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) para o exercício 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo Natal 21 de setembro de 2021

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30

CONTRATANTE

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE SAMTAL LTDA.

CNPJ/MF N° 0204.824.03/0001-12

FRANCISCO MARTINS DE OUEIROZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: HYVIRNG FERREIRA; LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA

Extrato de Ordem de Compra nº 16/2021 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES. Retificada Processo Licitatório nº 12610006.002161/2020-68, Pregão: 008/2021, Ordem de Compra: 16/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99 Valor da compra. R\$ 10.568,80 (dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentaria: Projeto de atividade: 281701 - Administração de Equipamentos Turísticos; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 34.305,99 (trinta e quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO 051/2021/SEAP

CONTRATA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP. CONTRATACO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 11.976,86 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO 14 -- 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO MANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; FELIPE CARVALHO OUERINO - CONTRATADO.

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

CONTRATO 050/2021/SEAF

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: RAUL MUELLER SCHRAMM

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 8.626,34 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)
DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO classificação seguinte: Projeto/Atividade: PEROTEÇAU E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILIDO COLOR OF COLOR OF

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; RAUL MUELLER SCHRAMM - CONTRATADO.

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050 960 084-01

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP. Contratado: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na As despesas decorrentes desta contratação estao programadas em dotação orçamentaria prevista para o exercicio de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 14 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; GUSTAVO LUIZ WAN-DERLEY COSTA - CONTRATADO

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: TCHARLES GOMES OLIVEIRA 00150659105

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE. DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orcamentária prevista para o exercício de 2021, na As despesas decorrentes desta contratação estao programadas em dotação orçamentaria prevista para o exercicio de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 14 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; TCHARLES GOMES OLIVEIRA - CONTRATADO.

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

CONTRATO 056/2021/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: QUALITY ATACADO EIRELI

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 1.347,79 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 14 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; ROGERIO RAMOS ALVES - CONTRATADO.

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

CONTRATO 054/2021/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI

## DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 19.229,94 (dezenove mil. duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PÉNITENCIÁ CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PER-MANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária: ANA PAULA DE

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

# CONTRATO 058/2021/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP

Contratado: CONCEPT SERVICOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput. da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil

## DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 -FUNDO PENITENCIÁRIO-14 -DIREITO DA CIDADANIA - 421-CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL- 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS, No Elemento de Despesa: 44.90.52- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVER-

Local e Data: Natal (RN) 13 de setembro de 2021

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO-Secretária de Estado da Administração Penitenciária; CAROLINA ANGELO DA SILVA ARRUDA - CONTRATADA.

Testemunhas; CARLOS WAGNER BACURAU SOARES-CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

# CONTRATO 057/2021/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP. Contratado: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EI

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

## DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE

# DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 2.834,98 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

# DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: CIDADANIA - 421 - CUS 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL -PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190.

Local e Data: Natal (RN), 10 de setembro de 2021.

Assinaturas: PEDRÒ FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária; RAUL MUELLER SCHRAMM - CONTRATADO

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES - CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

# CONTRATO 059/2021/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS

# DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

# DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132-FUNDO PENITENCIÁRIO-14 -DIREITO DA CIDADANIA-421-CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL-0017- SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SUBAÇÃO-300501 -APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. No Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Na Fonte de Recurso: 4.1.90 - RECURSOS DIVERSOS 190. Local e Data: Natal (RN), 10 de setembro de 2021

Assinaturas:PEDRO FLORENCIO FILHO-Secretária de Estado da Administração Penitenciária; WALISSON PEREIRA COSTA - CONTRATADO.

Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES-CPF: 026.602.604-43 E WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 050.960.084-01

# Processo Número: 06010004.002676/2021-15

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010004.002676/2021-15, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 - CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE- RN, com fulcro no artigo 24, II, c/c artigo 60, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Serviço, com o fim de atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Administração Penitenciária - COEAP, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oito-centos reais), em favor de TELMA MARIA PEREIRA ROLIM DOS SANTOS, matrícula nº 170.656-0, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Publique-se.

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| COR-REGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 099/2021-PGJ/RN

Altera a Resolução nº 061, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de cálculo empregada no pagamento de diárias aos servidores que desempenham suas funções no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dos servidores, quando do deslocamento fora da sede, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a incidência do desconto da parcela do auxílio-alimentação sobre o valor das diárias pagas deve ser condizente com a sistemática de pagamento do auxílio, respeitada a natureza indenizatória de ambas as vantagens; RESOLVE:

Art. 1° A Resolução n° 061, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 2° Cada diária concedida sofrerá o desconto de 1/30 (um trinta avos), referente ao valor do auxílio-alimentação, caso o servidor ou colaborador seja beneficiário da

Art. 2° Fica revogado o § 4°, do art. 14, da Resolução n° 061/2015-PGJ/RN.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021 ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 100/2021-PGJ /RN

Altera a Resolução nº 159, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8 625 de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de cálculo empregada no pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dos membros, quando do deslocamento fora da sede, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a incidência de desconto da parcela do auxílio-alimentação sobre o valor das diárias pagas deve ser condizente com a sistemática de pagamento do auxílio, respeitada a natureza indenizatória de ambas as vantagens; RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 159, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1° Cada diária concedida sofrerá o desconto de 1/30 (um trinta avos), referente ao valor proporcional do auxílio-alimentação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021. ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA

# PORTARIA Nº 952/2021 - PGI/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, DOE de 10/2/1996, e de acordo com decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro do corrente ano,

# RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Bacharéis MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVÊDO, matrícula nº 075 480-3, titular da 15ª Procuradoria de Justiça, na qualidade de Presidente; NAIDE MARIA PINHEIRO, matrícula nº 157.185-0, titular da 3ª Procuradoria de Justiça e representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público, na qualidade de membro titular; JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 152.964-1, titular da 4ª Procuradoria de Justiça, na qualidade de membro titular; RAIMUNDO SÍLVIO DANTAS FILHO, matrícula nº 152.965-0, titular da 13ª Procuradoria de Justiça, na qualidade de primeiro suplente; FER-NANDO BATISTA DE VASCONCELOS, matrícula nº 096.275-9, titular da 12ª Procuradoria de Justiça, na qualidade de segundo suplente; ANÍSIO MARINHO NETO, matrícula nº 075.230-4, titular da 1ª Procuradoria de Justiça, na qualidade de terceiro suplente; e FELIPE JOSÉ SOARES ALVES, matrícula nº 199.485-9, na qualidade de Secretário, para revisar e elaborar estudos para proposição de um novo Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justica, em Natal/RN, 17 de setembro de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# PORTARIA Nº 974/2021 - PGI/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0470.0000090/2021-25 (e-MP), de 20/09/2021

Art. 1º Autorizar a servidora indicada a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDA DE	JIDADE  Os recursos disponibilizados servirão para despesas miúdas e de pronto pagamento, confeinciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, Resoluções nºs 073/2015-PGJ e 035/2021-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
MARIA RAQUEL RAZERA PAPA	TÉCNICO DO MPE	199.575-8	4.000,00
TOTAL			R\$4.000,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 21 de setembro de 2021. GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 21/09/2021 às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 1954161 do procedimento: 202304700000090202125 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 000ba1954161

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PRECO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS, ESTABILIZADORES E HDs SSDs. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 07 DE OUTUBRO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes enderecos eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021. JORGE ALVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, INCLUINDO CERTIFICADOS E TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA PESSOAS FÍSICAS, ICP-BRASIL TIPO A3 CERT-IUS E CERTIFICADOS E TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA PES-SOAS JURÍDICAS TIPO E-CNPJ A3, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 06 DE OUTUBRO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO Pregoeiro da PGJ/RN

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000110/2021-71

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) SORTEIO Nº 95/2021

. FAVORECIDO: BRUNA NAIANA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 098.158.554-09

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica (documento assinado eletronicamente)

JEAN MARCEL CUNTO LIMA DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 22/09/2021 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 1955477 do procedimento: 202306120000110202171

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 090b31955477

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20 23 0612 0000109/2021-98

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE)/SORTEIO N° 92/2021 - CONTABILIDADE.

FAVORECIDO: NAONE ALVES DA SILVA CAMARA

CPF: 060 130 474-80 VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

(documento assinado eletronicamente)
JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 22/09/2021 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGI/RN

Documento nº 1955082 do procedimento: 202306120000109202198 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 545791955082

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS COLETIVOS DO IDOSO acessibilidade e Curatela

Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 999948335 E-mail: 42pmj.natal@mprn.mp.br

# Ref.: IC 04.23.2103.0000132/2021-82

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 1947373

CONSIDERANDO que o art. 2º, §6º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 17 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte determinam que os procedimentos preparatórios deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por motivo justificável; CON-SIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 18, da Resolução nº 012/2018-CPJ; CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado há mais de 180 dias como

procedimento preparatório havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função iurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos servicos de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis1; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trara o Estatuto do Idoso, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades públicas e privadas que prestam serviço de atendimento também às pessoas idosas, devendo garantir o direto à prioridade daquelas pessoas; CONSIDERANDO que o art. 6, § 2°, do Decreto nº 5.296/2004, ao regulamentar a Lei nº 10.048/2000, previu que o atendimento imediato é o prestado às pessoas que especifica, antes de qualquer outra depois de concluído o atendimento que estiver em andamento: CONSIDERANDO a denúncia veiculada a esta Promotoria de Justiça sobre a prática de possível violação do direto à prioridade das pessoas idosas, pela Clínica Paulo Gurgel, posto que não vem conferindo atendimento prioritário às pessoas idosas, nos termos das normas citadas acima; RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, cujo objeto é investigar os fatos ora noticiados de forma a verificar se a Clínica Paulo Gurgel cumpre com o preceituado no art. 6, § 2º, do Decreto nº 5.296/2004, ao regulamentar a Lei nº 10.048/2000. Para tanto, determino: a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução n.º 12/2018- CPJ/RN; b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº. 12/2018 - CPJ/RN; c) o registro em Sistema Eletrônico - EMP e seu respectivo prazo; d) a reiteração do oficio ID nº 1408498 ao representante legal da empresa investigada, encaminhando-se em anexo, cópia integral dos presentes autos.

Suely Nobre Felipe

Promotora de Justica

Natal, 20 de setembro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL DEFESA DA **EDUCAÇÃO** 

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 - Lagoa Nova Natal/RN - CEP: 59.064-160 -Telefone: 3232-7173 E-mail:78pmj.natal@mprn.mp.br

# PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, em substituição na 78º PmJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que tramita nesta 78ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000074/2021-75, que tem como objeto "necessidade de poda da vegetação localizada nos espaços comuns da Escola Estadual Walfredo Gurgel";

CONSIDERANDO que a SEEC por meio do oficio nº 1496/2021, informou que as Unidades de Ensino da Rede Estadual do Rio Grande do Norte dispõem de recurso financeiro próprio, que pode ser utilizado para a realização de poda de árvores;

CONSIDERANDO que dos documentos remetidos pela SEEC verifica-se que a 1ª DIREC teria sido acionada para fins de orientar os gestores a realizar a limpeza de mato e poda das árvores mediante utilização dos recursos do Pague Extra;

CONSIDERANDO que foi expedido oficio à Direção da Escola Estadual Walfredo Gurgel para informar se foi realizada a poda da vegetação localizada no interior da escola, utilizando-se recursos do Pague Extra;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições"; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as

providências adotadas pela Secretaria Estadual de Educação para sanar a necessidade de poda da vegetação localizada nos espaços comuns da Escola Estadual Walfredo Gurgel, determinando as seguintes diligências:

1)Junte-se a integralidade dos autos digitais da Notícia de Fato nº. 02 23 2139 0000074/2021-75

2)Aguarde-se resposta do ofício nº 1838068 destinado à Direção da Escola Estadual Walfredo Gurgel;

3)Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9°, caput, Resolução nº 012/2018- CPJ)

À Secretaria para cumprimento

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

(documento assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º Promotor de Justiça em substituição na 78ª PmJ

Documento nº 1939180 do procedimento: 322321390000098202181

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 35d0a1939180.

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS PROMO-TOR DE 3a ENTRANCIA, em 16/09/2021 às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL DEFESA DA

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 - Lagoa Nova Natal/RN - CEP: 59.064-160 - Telefone: 3232-7173

E-mail: 78pmj.natal@mprn.mp.br

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, Bel. Oscar Hugo de Souza Ramos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº

8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal n.º 7.347/85; CONSIDERANDO que tramita nesta 78ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000069/2021-16, que tem como objeto "necessidade de poda da vegetação localizada nos espaços comuns da Escola Estadual Padre Monte";

CONSIDERANDO que foi expedido oficio à Direcão da Escola Estadual Padre Monte para informar se já foi realizada a poda das árvores localizadas no interior da escola, ou ainda, se estava sendo adotada a providência correspondente ao envio de memorando para a DIREC, com pedido de liberação de valores relativos ao "Pague Extra" para a contratação e a execução direta de tal serviço;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo do oficio nº 1845314, sem que a Direção

da Escola Estadual Padre Monte apresentasse resposta; CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Estadual de Educação para sanar a necessidade de poda da vegetação localizada nos espaços comuns da Escola Estadual Padre

Monte, determinando as seguintes diligências:

1) Junte-se a integralidade dos autos digitais da Notícia de Fato nº. 02.23.2139.0000069/2021-16;

2)Reitere-se os termos do Ofício nº 1845314 destinado à Direção da Escola Estadual Padre Monte;

3)Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9°, caput, Resolução nº 012/2018- CPJ)

À Secretaria para cumprimento

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

(documento assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º Promotor de Justiça em substituição na 78ª PmJ

Documento nº 1939154 do procedimento: 322321390000097202111 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ac7891939154

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMO-TOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/09/2021 às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000 Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 32 23 2020 0000105/2021-28

Portaria n° 1947133

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar de oficio Procedimento Administrativo nos seguintes termos:

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adoção de providências em face da insuficiência de efetivo da Polícia Militar nas cidades de São Bento do Norte/RN. Caicara do Norte/RN e Pedra Grande/RN, o que ocasiona a ausência de Policiais para realização de fiscalização no momento da mudança de turno entre os servidores citados nas cidades de São Bento do Norte/RN e Caiçara do Norte/RN

Fundamentação: art. 127, caput, combinado com o art. 129, II, VI e VII, e com fulcro no art. 8°, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, Lei nº 12.527/2011; Pessoas a quem o fato é atribuído: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Diligências iniciais à Secretaria Ministerial para cumprimento:

1) comunique-se, por e-mail, a instauração deste procedimento ao CAOP Criminal. publique-se esta portaria no DOE/RN e afixe-a no local de costume na sede das Promotorias de Justiça de São Bento do Norte;

2) oficie-se os Comandantes dos Destacamentos da Polícia Militar de São Bento do Norte/RN, Caiçara do Norte/RN e Pedra Grande/RN para que compareçam, na sede desta Promotoria de Justiça, para participarem de audiência ministerial; Neste ponto, faca-se constar nos oficios que deverão, no prazo anterior de no máximo 3 dias da audiência, encaminharem cópias das escalas dos efetivos policiais a esta Promotoria de Justiça, esclarecendo a quantidade de policiais em serviço atualmente e qual a quantidade ideal.

Cumpra-se com a prioridade possível. São Bento do Norte/RN. 20 de setembro de 2021 Tiffany Mourão Cavalari de Lima Promotora de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000 Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil n° 32.23.2020.0000106/2021-98

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei n° 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar n° 141/96, resolve converter o Inquérito Civil Público de n° 04.23.2243.0000014/2014-56 no presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8°, II da Resolução nº 174/2017 do CNMP, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar a situação dos veículos que realizam o transporte escolar no município de Caiçara do Norte/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Caiçara do Norte/RN

DILIGÊNCIAS:

I) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;

II) Cumprimento do último despacho proferido nos autos do IC convertido neste PA

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2021. Tiffany Mourão Cavalari de Lima

Promotora de Justica

Inquérito Civil 04.23.2023.0000141/2021-69 PORTARIA 1951914

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu representante em substituição legal perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com fundamento nos artigos 127 e 129 III da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 7.347/85, regulamentada pela Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando a sua garantia para as presentes e futuras gerações (artigo

Considerando que o Ministério Público tomou conhecimento, ainda no ano de 2020, da ocorrência de possíveis irregularidades perpetradas pelo estabelecimento CAL-DERMET, notadamente a emissão de ruído sonoro em níveis excessivos, gerando incômodo aos moradores do entorno; (Doc. 589478)

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo apresentou o Oficio nº 196/2020, acompanhado do Relatório de Fiscalização nº 68/2020, no qual restam materializadas as informações das diligências realizadas nos meses de setembro e novembro de 2020; (Doc. 828636)

Considerando que o responsável pela oficina metalúrgica Caldermet, o Sr. Edigar Fernandes Pompeu, foi notificado para providenciar o licenciamento ambiental da referida atividade, bem como foi orientado a se abster de causar incômodos à vizinhança; (Doc. 828636)

Considerando que a emissão excessiva e desordenada de sons e ruídos trazem malefícios à saúde, provocando distúrbios físicos, mentais, estresse, problemas auditivos e reflexos diretos nos relacionamentos sociais, pois causam a deterioração da qualidade de vida, atingindo a relação interpessoal, sobretudo quando níveis utilizados não são suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e sossego público:

Considerando ser indiscutível que todo cidadão tem direito a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, inclusive, a sonora, sendo que sempre que alguém abusa da emissão de sons ou ruídos, sem tentar impedir ou minimizar suas consequências, está atingindo o meio ambiente em geral;

Considerando que a Constituição Federal ainda estabelece em seu artigo 225, § 3°, que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (responsabilidade civil); Considerando que o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), define poluição como sendo "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desac do com os padrões ambientais estabelecidos";

Considerando que a Carta Magna assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

Considerando a necessidade de licença oficial, a Lei nº 6.938/81, em seu art. 10, proíbe a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais que, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem a devida autorização dos órgão públicos;

Considerando que o instituto do licenciamento ambiental, como meio de prevenir danos através do controle de "atividades de risco ambiental", foi erigido a instrumento da política nacional do meio ambiente, pela Lei Federal nº 6.938/81; Considerando que a perturbação do sossego constitui infração penal, figurando

tanto como perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais);

Considerando a atribuição extrajudicial da 3ª Promotoria de Justiça de Mossoró na tutela coletiva do meio ambiente, urbanismo, e na defesa da função social da propriedade: e

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil Público, na forma do disposto no art. 18, da Resolução nº. 012/2018-CPJ, com o objetivo de apurar os fatos ora suscitados, devendo, para tanto, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, reunindo elementos para eventual propositura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ajuizamento de Ação Civil Pública ou arquivamento dos autos, além de adoção de outras providências que se fizerem necessárias, nos termos da lei, desde logo, determinando:

1- A autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado e no Sistema Eletrônico de Cadastro de feitos (e-MP);

2 - A remessa de comunicado eletrônico ao Centro de Apoio Operacional - Meio Ambiente, informando a instauração do presente procedimento (art. 24 da Resolução nº. 12/2018-CPJ);

3 - A remessa, através de mejo eletrônico, do extrato desta Portaria para publicação (art. 29, § 2, inciso I, da Resolução nº. 12/2018-CPJ);

4 - O controle do respectivo prazo inicial de 1 (um) ano para conclusão deste procedimento, na forma do dispositivo no art. 43, da Resolução nº. 012/2018-CPJ, registrando-se no sistema a possível prorrogação que venha a ser feita; e

5 - O deferimento do pedido de dilação de prazo pretendido pela CALDERMET, considerando a relevância das informações apresentadas no Doc nº 1739309.

- A prorrogação, por mais 30 (trinta) dias úteis, do prazo para a empresa CAL-DERMET apresentar resposta à Notificação nº 1605539. 7 - A comunicação do interessado.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários

Mossoró, 21 de setembro de 2021 Daniel Robson Linhares de Lima

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3ª PROMOTORIA DE ILISTICA DE MOSSORÓ

Procedimento: 04.23.2355.0000136/2018-83. RECOMENDAÇÃO nº 1560726

EMENTA - Recomenda ao Município de Mossoró a adoção providências para identificar os estabelecimentos comerciais que possuem alvará para utilizar, provisoriamente, equipamentos nas calçadas, especialmente mesas e cadeiras, autuando, por meio de operações a serem realizadas periodicamente, aqueles que não estejam autorizados ou ultrapassem os limites de uso do espaço público estabelecidos pelo alvará e pela legislação. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça em exercí-

cio na 3ª Promotoria de Justiça de Mossoró, no desempenho de suas funções de

defensor da ordem jurídica vigente bem como dos direitos assegurados na Constituição Federal (arts. 127, caput, e 129, incisos II, III, VI e VIII), entre eles o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida do povo, expõe e recomenda nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público):

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras ger-

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127. caput. da Constituição da República:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civis Públicas, Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito:

CONSIDERANDO que a função social da propriedade constitui princípio constitucional da atividade econômica, e que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, sendo que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no plano diretor (Constituição da República, art. 170, III, e art. 182, § 2°); CONSIDERANDO que é competência comum do estado e dos municípios garantir a defesa do meio ambiente e a qualidade de vida (Constituição do Rio Grande do

CONSIDERANDO que a Lei nacional nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece como diretriz da política urbana a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, e a poluição e a degradação ambiental (art. 2°, VI);

CONSIDERANDO que a legislação municipal em vigor define passeios públicos (calcadas) como bens públicos de uso como do povo, de acesso livre, não podendo ser impedidos do trânsito de pedestres (art. 131 da Lei municipal nº. 47/2010);

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nacional nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997) assegura ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres (art. 68, caput), e, em seu Anexo I, dá as seguintes definições:

CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

PASSEIO - parte da calcada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

LOGRADOURO PÚBLICO - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.

VIA URBANA - ruas avenidas vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.
VIAS E ÁREAS DE PEDESTRES - vias ou conjunto de vias destinadas à circu-

lação prioritária de pedestres.

CONSIDERANDO que a ocupação irregular das calçadas, canteiros centrais, vias públicas e demais logradouros públicos da cidade por bares e restaurantes que colocam mesas nas área de circulação pública, ocasionam transtornos para transeuntes

e riscos para o tráfego de veículos; CONSIDERANDO que a disposição inadequada de mesas nas calçadas configura caso de atentado às diretrizes gerais da Política Urbana e do Código de Obras, Edificações e Posturas de Mossoró;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, a todo tempo, pode fazer cessar as atividades ou obras particulares licenciadas que se apresentem em desacordo com as normas legais ou regulamentares ou que se apresentem ou que, por motivos supervenientes, passem a prejudicar o interesse coletivo; e

CONSIDERANDO que constitui crime contra a administração ambiental, punido com detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental (art. 68 da Lei nº. 9.605/98).

# RESOLVE:

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, através do seu representante legal. Sr. ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, e do Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente Urbanismo e Servicos Urbanos de Mossoró-RN Sr RODRIGO LIMA, que adotem providências para identificar os estabelecimentos comerciais que possuem alvará para utilizar, provisoriamente, equipamentos nas calcadas, especialmente mesas e cadeiras, autuando, por meio de operações a serem realizadas periodicamente, aqueles que não estejam autorizados ou ultrapassem os

limites de uso do espaço público estabelecidos pelo alvará e pela legislação. RECOMENDA, ainda, que o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ adote as medidas administrativas necessárias à atualização e aperfeiçoamento da legislação atual relativa à matéria objeto desta recomendação, de modo a adequá-la à realidade vigente na capital nacional do Semiárido brasileiro.

Registre-se e arquive-se cópia da presente Recomendação em pasta própria desta Promotoria de Justica

Mossoró, 12 de setembro de 2021.

DOMINGOS SAVIO BRITO BASTOS ALMEIDA

Promotor de Justica

# 9ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE NATAL

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 3232.7244 /(84) 3232 7245

# PA nº 34 23 2070 0000124/2021-89

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justica da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 8°, inciso IV da Resolução nº 012/2018- CPJ, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justica do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8°, inciso IV, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar atividades não sujeitas a inquérito civil:

CONSIDERANDO que foi firmado acordo judicial entre este Órgão Ministerial e a empresa IERE CARLA DA SILVA MELO - ME, no bojo do processo judicial nº 0826415-26.2019.8.20.5001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, com o objetivo de que sejam sanadas as irregularidades em matéria de acessibilidade no prédio onde está instalada a Academia Forma Center, localizado na Rua Rio Mearim, 7694. Bairro Satélite, Pitimbú, CEP, 59,068-410. Natal/RN:

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento com o fim de acom panhar o cumprimento do supracitado acordo, o qual estabeleceu, in verbis: "A parte demandada compromete-se a, no prazo de 06 meses, apresentar um cronograma físico e financeiro da obra, acompanhada do seu respectivo projeto complementar de acessibilidade de acordo com as normas atuais da NBR e legislação pertinente, a ser entregue na sede da 9.ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de multa única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Comprometese, ainda, a demandada a finalizar toda obra de acessibilidade, de acordo com o projeto apresentado, no prazo de até 02 anos, a contar da presente data, sob pena de multa única de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)". (grifos acrescidos)

RESOLVE instaurar, de oficio, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de acompanhar título executivo judicial consubstanciado em sentença homologatória de acordo, o qual foi firmado entre o Ministério Público Estadual e a empresa IERE CARLA DA SILVA MELO - ME, no bojo do processo judicial nº. 0826415-26.2019.8.20.5001, em tramitação na 10ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, objetivando a promoção da acessibilidade na edificação onde funciona a ACADEMIA FORMA CENTER, de acordo com as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes.

Assim, determino:

 a) A juntada de cópia integral dos autos do Processo Judicial nº 0826415-26.2019.8.20.5001, no qual restou pactuado o acordo firmado entre as partes;

b) O lançamento, no sistema E-MP, do prazo para conclusão deste procedimento administrativo, que é de um ano, a contar desta data:

c) A publicação desta Portaria no Diário Oficial;

d) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP respectivo, remetendo cópia desta Portaria:

d) o SOBRESTAMENTO do feito até o dia 30 de dezembro de 2021, a fim de aguardar o decurso do prazo inicial de 06 (seis) meses, no qual a Demandada se comprometeu a providenciar o cronograma físico e financeiro da obra, acompanhada do seu respectivo projeto complementar de acessibilidade de acordo com as normas atuais da NBR, nos termos do acordo que consta nos autos Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de setembro de 2021.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justica

# PORTARIA nº 1950153

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal. artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e CON-SIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso II da supracitada resolução, qual seja: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; RESOLVE INSTAURAR, com fundanento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PRO-CEDIMENTO ADMINISTRATIVO que faz nos seguintes termos: OBJETO: 'Acompanhar a inspeção anual CRAS de Taipu/RN, na forma da Recomendação nº 060/2017 do CNMP". Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP). Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2021.

Roger de Melo Rodrigues

Promotor de Justica

# PORTARIA Nº 1951632

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAÍBA/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal n.º 7347/85, bem como em atenção à edição da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo como a classe taxonômica adequada para fins de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (consoante art. IV da supramencionada Resolução e da Resolução n.º 012/2018 CPJ-MPRN). RESOLVE CONVERTER ESTE INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar a REURB (Regularização fundiária) do Loteamento Esperança, integrante d 05.23.2374.0000018/2018-44); "Loteamento Legal" integrante do projeto

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigos 225 e 129. III. da Constituição Federal. artigo 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e Lei nº 6.766/79.

Diário Oficial

.. RIO GRANDE DO NORTE

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129 inciso III da Constituição da Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que uma das diretrizes voltadas à atuação dos membros previs-

tas na paradigmática Carta de Brasília é a atuação com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional:

CONSIDERANDO que os arts. 4º ao 11 da Lei nº 6.766/79 estabelecem uma série de requisitos urbanísticos para que possa ser realizado o loteamento ou desmembramento de terrenos;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465/2017 parametriza os termos em que se dará a regularização fundiária urbana e rural, ampliando em muito a possibilidade de regularizar em comparação à lei anterior;

CONSIDERANDO que a Lei municipal n.º 1.222/05, que regula o parcelamento do solo no Município de Macaíba, determina que "o cartório de imóveis somente poderá registrar um parcelamento, em qualquer de seus níveis, mediante apresentação de alvará de licenciamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Macaíba" (art. 106):

CONSIDERANDO a grave situação fundiária do Município de Macaíba, coalhada de loteamentos e parcelamentos irregulares e em desa cordo com a salutar e planeiada urbanização que uma cidade inserida em região metropolitana demanda, sendo o Loteamento Esperança um desses parcelamentos;

CONSIDERANDO, por fim, que a questão envolvendo a regularização de loteamentos/desmembramentos é complexa e interdisciplinar (envolvendo as áreas de urbanismo, meio ambiente, registros públicos e defesa do consumidor), motivo pelo qual a atuação ministerial dispersa e pulverizada pode não alcançar os objetivos almeiados de resolutividade e efetividade, daí ter havido a implementação do projeto Loteamento Legal desde 2018;

CONSIDERANDO que o Município de Macaíba se mostrou parceiro deste projeto, conforme demonstram as memórias de reunião e instituição de comissão pra tratar do tema da regularização fundiária municipal;

CONSIDERANDO, inclusive, que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo inseriu na minuta de revisão do Plano Diretor de Macaíba um capítulo especialmente dedicado à regularização fundiária (Título IV, Capítulo II, Seção I e seguintes), materializando o interesse de o Poder Público Municipal executar a política, a saber:

Art. 87. A política municipal da regularização fundiária e habitação tem as seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolver programas para urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda;

II - apoiar e dar suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população de baixa renda para fazer ou melhorar sua moradia;

III - viabilizar a não aplicação do imposto progressivo, do parcelamento, edificação e utilização compulsória, nas áreas especiais de interesse social:

IV - buscar a viabilização de projetos para habitação de interesse social, tanto junto aos governos federal e estadual, como também incentivando a participação da iniciativa privada na construção de moradias:

V - realizar programa de assistência técnica e jurídica para regularização fundiária, que atenda à população de baixa renda, inserida em áreas de ocupações irregulares, buscando a regularização da ocupação nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008;

VI - instituir o plano de regularização fundiária e habitacional do Município;

§1°. Serão criadas áreas especiais de interesse social nos locais com ocupação irregular, para fins de regularização fundiária e urbanística.

§2°. Os imóveis, edificados anteriormente à aprovação desta lei, que estiverem em desconformidade com os parâmetros urbanísticos de recuo, gabarito, altura, taxa de ocupação densidade e índice de utilização estabelecidos nesta Lei, poderão ser legalizados, desde que não ultrapassassem 50% do previsto, mediante avaliação técnica, considerando as características do entorno, ouvindo a Comissão de Planejamento, instituída para esse fim.

CONSIDERANDO, enfim, que a tramitação deste feito já está atrelada ao andamento do projeto Loteamento Legal como um todo, que foi atualizado no primeiro semestre de 2021, com o acompanhamento do Escritório de Projetos da Procuradoria-Geral de Justiça;

# DETERMINO:

1) Converta-se o feito em Procedimento Administrativo, com o objeto já descrito; 2) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de

Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN;

3) Registre-se no PA do projeto "Lo 05.23.2374.0000018/2018-44) a conversão deste feito; PA do projeto "Loteamento Legal" (PA 4) Encaminhe-se, por e-mail, ao CAOP-MA cópia da Portaria.

5) Após, voltem para ulteriores deliberações.

Cumpra-se. Macaíba/RN, 21 de setembro de 2021.

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - Promotor de Justica

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 1954194 05.23.2378.0000044/2018-63 - 2ª PmJCN

Em atendimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 012/2018 -CPJ/MPRN, o Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca de Currais Novos/RN, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, promove a presente PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima epigrafado, em razão dos fatos e fundamentos a seguir apontados.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Parquet e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, destinado a regularização do seu quadro pessoal de funcionários, no afá de criar e prover os respectivos cargos públicos de modo efetivo, mediante concurso público.

Após a promoção das medidas diligenciais de praxe, não obstante o cenário pandêmico vivenciado, observa-se que a Edilidade deflagrou o certame em questão na data de 01/11/2020, mediante a UEPB, com resultado final homologado publicado ao dia 17/12/2020, e Edital de convocação em 02/03/2021, tudo conforme Docs. 1485464.

É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.

Pois bem. Diante das explanações acima consignadas, associadas ao teor da documentação encaminhada pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, evidencia-se que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos fólios foi devidamente cumprido pelo Ente Público compromissário o que implica consequentemente no arquivamento deste feito, haja vista a ausência de justa causa para o seu prossegui-

Isto nosto, este Representante Ministerial, no uso de suas atribuições legais, promove o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, tendo em vista a resolução extrajudicial do caso.

Publique-se Aviso de Arquivamento no DOE.

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento, nos termos do art. 13, caput, da Resolução n.º 012/2018 do CPJ/MPRN.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento, adotando-se as medidas de praxe, em especial a baixa no Sistema MP Virtual.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Yves Porfirio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU Rua Celso Dutra de Almeida, nº 58, Centro - Patu/RN CEP 59770-000

PORTARIA n.1954721, Inquérito Civil n. 04.23.2179.0000074/2021-23

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justica de Patu, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO a representação por atos de improbidade nº 13433.724.076/2019-02 formulada pelo Ministério da Economia; CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil apontou irregularidades no recolhimento das contribuições sociais retidas pela Prefeitura de Patu e destinadas ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no período verificado entre março de 2009 e dezembro de 2016; CONSIDERANDO que a retenção, pela da Prefeitura de Patu/RN, de contribuições sociais com a não informação em GFIP de remunerações pagas, devidas ou creditadas, de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao RGPS, nas competências 01/2015 (janeiro de 2015) a 12/2015 (dezembro de 2015), inclusive a Gratificação Natalina (décimo terceiro salário - competência 13/2015), importaram na lavratura de Auto de Infração através do qual se cominou, ao ente federativo local, sanção pecuniária no valor total de R\$ 1.675.354,66 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em montante atualizado até dezembro de 2019; e CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 02.23.2179.0000052/2021-69 foi autuada e, pelos informes até então colhidos, ainda não foi possível ajuizar a ação cabível e nem arquivar de plano; RESOLVE, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei n. 8.429/92, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a ser numerado conforme registro eletrônico do sistema de automação E-MP, com a finalidade de a purar atos de improbidade administrativa que causaram prejuízo ao erário em razão de irregularidades no recolhimento das contribuições sociais retidas pela Prefeitura de Patu e devidas ao Regime Geral da Previdência Social, no período verificado entre março de 2009 e dezembro de 2016, por parte da prefeita à época, Evilásia Gildênia de Oliveira , cujo mandato encerrou em 31.12.2016. Determina-se, para tanto, o seguinte: 1) a publicação da presente portaria no DOE; 2) o encaminhamento deste ato inaugural ao Caop Patrimônio Público, por meio eletrônico, na forma disposta do art. 24, da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN; 3) após o cumprimento dos expedientes necessários, devolva os autos à conclusão ministerial.

Patu/RN. 21 de setembro de 2021

TATIANNE SABRINE DE L. BARBOSA BRITO

Promotora de Justica

PORTARIA (1937502)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justica da Comarca de Macau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989; CONSIDERANDO que a Resolução no 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (art. 60) determina que a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por igual período, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado ou, inclusive, quanto à pertinência do cabimento da investigação a partir das atribuições do Ministério Público; CON-SIDERANDO que houve instauração da Notícia de Fato em 10 de julho de 2020, mas somente em abril do ano corrente foram apresentados subsídios fáticos sobre o caso (doc. nº 1470349) CONSIDERANDO a denúncia anônima realizada através da Ouvidoria do MPRN, que informou o acúmulo de 3 (três) cargos públicos de professor (doc. nº 2020/0000224371); CONSIDERANDO que juntamente à denúncia foram apresentados os extratos do Portal da Transparência do Município de Guamaré e do Estado do Rio Grande do Norte (doc. nº 1470349); CONSIDERANDO que conforme os extratos mencionados, a Sra. Maria Alzeneide Fernandes possui dois vínculos de professora com o município de Guamaré e um vínculo também de professora com o Estado do RN; CONSIDERANDO que a presente notícia de fato já está com o seu prazo excedido, havendo ainda necessidade de se realizar outras diligências investigatórias; CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando, para tanto, as providências necessárias, nos seguintes termos: OBJETO Apurar suposta acumulação de 3 cargos públicos pela Servidora Maria Alzeneide Fernandes na Prefeitura de Guamaré e no Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 8.112/90; PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Maria Alzeneide Fernandes. DILIGÊNCIAS INI-CIAIS: a) AUTUE-SE o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio; b) ENCAMINHE-SE a presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (artigo 24 da resolução nº 012/2018-CPJ); c) ENCAMINHE-SE ao presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsávpara publicação no Diário Oficial (art. 22, V, da Resolução 012/2018-CPJ); d) NOTIFIQUE-SE a Sra. Maria Alzeneide Fernandes para que providencie a desincompatibilização dos cargos acumulados junto ao Município de Guamaré/RN e ao Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 30 (trinta) dias, ou manifeste-se esclarecendo o que entender pertinente, em igual prazo; e) NOTIFIQUE-SE a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE GUAMARÉ/RN para que igualmente, no prazo de 30 (trinta) dias, realize a desincompatibilização dos cargos acumulados pela servidora Maria Alzeneide Fernandes, juntando aos autos documentação bastante para comprová-lo. À Secretaria desta Promotoria de Justiça para cumprimento.

Macau/RN, 16 de setembro de 2021.

Carlos Henrique Harper Cox

Promotor de Justica em designação.

# PORTARIA 1952493

A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas nr. 31.23.2108.0000059/2021-64 para:

ORIETO: "Acompanhar a contratação de anestesiologistas através de terceirização de mão de obra (cooperativas e/ou empresas) por parte da SESAP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde do Estado do RN

Estadual de Jacaba de La Alexanda de Aria REPRESENTANTE: De officio DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; e 4) Junte-se cópia da documentação carreada nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000012/2016-13. Cumpra-se.

À secretaria para cumprimento Data da assinatura eletrônica

Documento nº 1952493 do procedimento: 312321080000059202164

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código no 1225f1952493.

Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/09/2021 às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000295/2020-23 - 47aPmJ

Aviso de Arquivamento

A 47ª Promotoria de Justica de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de arquivamento do Inquérito Civil no 04.23.2344.0000295/2020-23, instaurado com o objetivo de Acompanhar a tratação emergencial da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer pela SESAP para a disponibilização de leitos clínicos e leitos de UTI adulto para enfrentamento da Pandemia por COVID-19, mediante processo SEI n. 00610002.001993/2020-08. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Natal 22 de Setembro de 2021 Iara Maria Pinheiro de Albuquerque

Promotora de Justica

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar no 141, de 09,02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando os artigos 8°, inciso II e 9° da Resolução nº 174/2017 - CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos

OBJETO: Acompanhamento da instalação e funcionamento pela SEMTAS de novo equipamento de acolhimento institucional para a população em situação de rua do Município de Natal na modalidade Albergue Noturno.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 1º, incisos II e III da Constituição Federal de 1988. Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. Resolução nº 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020 (Dispõe sobre as diretrizes para Promoção, Proteção e Defesa Dos Direitos Humanos Das Pessoas em Situação de Rua); Decreto nº 7.053/2009 (Institui a Política Nacional para a População em Situação De Rua)

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO

DE NATAL NOTICIANTE: De oficio.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se este feito no Sistema E-MP, com o arquivamento de cópia desta portaria na pasta respectiva:

2) Efetive-se o cumprimento das diligências estabelecidas no despacho de ID 1956037;

3) Comunique-se, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania acerca da instauração do presente procedimento; e

4) Publique-se a presente portaria no DOE/RN.

À Secretaria Ministerial para cumprimento

Natal/RN. 22 de setembro de 2021

MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO

49ª Promotora de Justica da Comarca de Natal

Documento nº 1956223 do procedimento: 312321100000091202143

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validação através do Código nº Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO

PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/09/2021 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGI/RN

# AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/1949012

A 46ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 141/96; do art. 9º, § 3º, da Lei nº7.347/85; e do art. 44, caput, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04232337000004200886 (antigo nº 1162008000012 46ª PmJ), autuado nesta Promotoria de Justiça visando à apuração da regularidade da contratação da empresa CLINEURO - CLÍNICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA. pela Secretaria Estadual de Saúde do RN, o qual ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto apurado, detectou-se a inexistência de provas ou indícios de ilegalidade que ensejem propositura de demanda judicial ou administrativa, sendo caso de arquivar o procedimento. Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 31, §3º da Resolução 002/2018-CPJ, o prazo de até a sessão de apreciação do pleito de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito. Eudo Rodrigues Leite - Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por EUDO RODRIGUES LEITE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/09/2021 às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN (Documento nº 1949012 do procedimento: 04232337000004200886 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b4c7d1949012.)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO CÂMARA/RN RN 120, s/n, Zona Rural - João Câmara/RN - CEP 59550-000 Telefone: (84) 99972-4522. E-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2014.0000047/2021-60

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 1890295 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por

intermédio da 2ª Promotoria de Justica da Comarca de João Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da Magna Carta, consagrando a doutrina da proteção integral, atribuiu à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo

as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis"; CONSIDERANDO que os artigos 3°, 4° e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o artigo 227, da Constituição Federal, estabelecem como dever de todos, da família, da sociedade e do Estado, prevenir a ocorrência de ameaca ou violação dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO que é "proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas" e que constitui crime "vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica" nos termos dos artigos 81, inciso II, e 243, ambos da Lei nº 8.069/1990 (ECA);

CONSIDERANDO que aquele que descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81 incide, não só na prática do crime acima descrito, mas também na infração administrativa à qual é cominada sanção de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de interdição do estabelecimento comercial até o pagamento da multa, nos exatos termos do art. 258-C do Estatuto da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO que, a Sra. MARTA MIRIAM DE MACEDO BATISTA é proprietária de um bar, denominado "Marta Drinks", e que existem denúncias de que estaria vendendo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no Município de João Câmara

CONSIDERANDO que criança e adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (art. 71, da Lei nº 8.069/1990); CONSIDERANDO que a frequência e a permanência de crianças e adolescentes em casas de espetáculos, shows, bares e afins, inadequados para sua faixa etária, pode contribuir negativamente para o seu desenvolvimento; CONSIDERANDO, ainda, que há notícias da frequência e permanência indiscriminada de crianças e adolescentes, desacompanhados de seus pais ou responsável, nesse estabelecimento:

RESOLVE RECOMENDAR A SRA. MARTA MIRIAM DE MACEDO BATISTA, dona do estabelecimento Marta Drinks, residente na Rua João Furtado, nº 990. Bairro São José, João Câmara/RN: 1. ABSTENHA-SE, imediatamente, de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas, cigarros ou outra substância que cause qualquer tipo de dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes contendo esta proibição, mencionando o fato de constituir crime, sob pena de se submeter às penalidades legais; 2. AFIXE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, placa que contenha a identificação legível do estabelecimento, a razão social e o nome fantasia, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, além dos seguintes dizeres: NESTE ESTABELECIMENTO É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E FORNECIMENTO, AINDA QUE GRATUITAMENTE, DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS E SUBSTÂNCIAS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E ENVIEM AO FINAL DAQUELE PRAZO COMPROVANTE DO ATENDIMENTO DO ORA RECOMENDADO; 3. AFIXE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, placa que contenha a identificação legível do estabelecimento, a razão social e o nome fantasia, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, além dos seguintes dizeres: NESTE ESTABELECIMENTO É EXPRES-SAMENTE PROIBIDO O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Encaminhe-se a presente recomendação para publicação no Diário Oficial do Estado. Na hipótese de desatendimento à presente Recomendação. falta de resposta nos prazos assinalados ou apresentação de resposta inconsistente, o Órgão do Ministério Público adotará as medidas que entender cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição desta Recomendação. Remeta-se, por meio eletrônico, a presente para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância, Juventude e Família e à Gerência de Documentação Protocolo e Arquivo - GDPA, a fim de ser disponibilizada no Portal da Transparência do MPRN, na forma do art. 1º da Resolução n.º 56/2016-PGJ.

João Câmara/RN, 16 de setembro de 2021

MARIANA MARINHO BARBALHO

2ª Promotora de Justiça da Comarca de João Câmara

# AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 001/2021 - 5ª PmJ Natal (e-MP 1955438)

A 5º Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e o art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2066.0000137/2021-34-5ºPmJN, que tem por objeto: "Averiguar possível prática de crime previsto no art. 243, do ECA, pela empresa Take and Go que instalou sistema de vendas de bebidas alcoólicas automatizados em vários condomínios de Natal/RN"

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos auto

Natal/RN 22 de setembro de 2021. Mariana Rebello Cunha Melo de Sá

5ª Promotora de Justiça de Natal

# 70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

# PORTARIA Nº 0018/2021/70aPmI

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para debater a divisão de responsabilidade entre a Polícia Civil e o Instituto

Técnico Científico de Perícia pela guarda, em condições adequadas, do material encaminhado a exame pericial.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009- CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CP.D.

Considerando o recebimento da notícia de que o Instituto TécnicoCientífico de Perícia vem exigindo, para a liberação do respectivo laudo pericial, a remoção dos veículos encaminhados à perícia;

Considerando a necessidade de fomentar que a Polícia Civil e o Instituto Técnico-Científico de Perícia unifiquem entendimentos e procedimentos em torno da cadeia de custódia prevista nos artigos 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:

1) a autuação, o registro e a publicação da portaria:

2) a juntada aos autos da Notícia de Fato 02.23.2080.0000036/2021- 46;

3) a requisição ao Diretor de Polícia Civil da Grande Natal e ao Diretor de Polícia Civil do Interior que informem, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as reclamações mais recorrentes feitas por autoridades policiais no tocante aos procedimentos adotados pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia para a realização de perícias, sobretudo no tocante ao recebimento, armazenamento e devolução de vestígios;

4) a requisição à Diretora do Instituto de Criminalística e ao Diretor do Instituto de Medicina Legal do Instituto Técnico-Científico de Perícia que informem, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as reclamações mais recorrentes feitas por peritos no tocante aos procedimentos adotados pela Polícia Civil para a requisição de perícias, sobretudo no tocante ao recebimento, armazenamento e devolução de vestígios:

5) o oportuno aprazamento de reunião com a Delegada Geral de Polícia Civil e o Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia para tratar da unificação de entendimentos e procedimentos em torno da cadeia de custódia prevista nos artigos 158-A a 158-F do Código de Processo Penal;

6) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justica

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 30.23.2618.0000138/2021-95

Portaria nº 1956588 - 1ª Pm I Goianinha

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca Goianinha/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO que, cabe ao Ministério Público a proteção de Áreas de Proteção Permanente, tais como as margens do Rio Brandão

CONSIDERANDO que, a ocupação irregular dessas áreas, se dá pelo crescimento urbano sem planeiamento e políticas públicas capazes de garantir moradia digna, bem como a ausência de uma estrutura administrativa eficiente de fiscalização permitem

a ocupação das margens de rios e lagoas, por loteamentos clandestinos ou irregulares, em áreas urbanas. CONSIDERANDO que nos autos do IC nº 04.23.2298.0000017/2018-47, foi elaborado o Termo de Ajustamento de Conduta doc. nº 1035784, estipulando medidas a serem adotadas pelo Prefeito, a fim de solucionar o caso que permeia as margens do Rio Brandão:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo. Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquéri-

CONSIDERANDO ainda o art. 9º da referida Resolução: Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicandose o princípio da publicidade dos atos:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o Termo de Aiustamento de Conduta doc. nº 1035784, que estipulou medidas a serem adotadas pelo Prefeito, a fim de solucionar o caso que permeia as margens do Rio Brandão.

A título de diligências, determino:

1. Publique-se no DOE a presente portaria;

2. Encaminhe-se, por e-mail, cópia digital da presente portaria ao CAOP correspondente;

3. Notifique-se o prefeito de Goianinha/RN pessoalmente para, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, ofereca informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento do TAC firmado entre este órgão ministerial e o município, a fim de solucionar o objeto do presente procedimento, quanto a ocupação irregular das margens do Rio Brandão. Na ocasião, informar que as informações já foram solicitadas em dois momentos distintos, que o prazo estipulado no referido TAC encontra-se expirado e que a inércia em apresentar respostas, pode ensejar judicialização da demanda.

OBS: Em face da mudança da gestão, encaminhar cópia do termo de ajustamento de conduta (doc. nº 1035784).

4. Após, voltem os autos conclusos. Cumpra-se

Goianinha, 22 de setembro de 2021.

Daniel Fernandes de Melo Lima

Promotor de Justica

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN

Procedimento Administrativo nº 30.23.2022.0000040/2021-41

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30.23.2022.0000040/2021-41, que teve por objeto "Acompanhamento de cumprimento de cláusulas do TAC proveniente de acordo em ACP 0804759-52.2020.8.20.5106", podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Mossoró, 22 de setembro de 2021.

Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes

Promotor de Justica

Documento nº 1957779 do procedimento: 302320220000040202141

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dc27d1957779

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000 Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, Dra. Kariny Gonçalves Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2°, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000029/2015-11, instaurado para apurar suposta supressão de vegetação além dos limites da licença ambiental, pela Iberdrola Renováveis do Brasil S.A.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos auto

Touros 21 de setembro de 2021

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

# AVISO Nº 1951919

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, Dra. Kariny Gonçalves Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2°, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000009/2015-71, instaurado para apurar a construção e uso irregular de calçadas no município de Rio do

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Touros, 21 de setembro de 2021 KARINY GONCALVES FONSECA

Promotora de Justica

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000 Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

## AVISO Nº 1952005

A Promotora de Justica da Comarca de Touros, Dra. Kariny Goncalves Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2°, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000049/2018-48, instaurado para apurar a legalidade de empreendimento turístico, lindeiro ao terreno do exército do Brasil, na nascente do Rio Punaú, bem como danos ambientais ocasionados a esta, com a erosão do solo pelo uso de estrada de acesso à propriedade.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Touros, 21 de setembro de 2021. KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000 Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

# AVISO Nº 1952034

A Promotora de Justica da Comarca de Touros. Dra. Kariny Goncalves Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000049/2018-48, instaurado para apurar irregularidades ambientais no "Baiãozão Casa Show" localizado no Município de Touros/RN

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos Touros, 21 de setembro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justica

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 038/2021 - DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE lotar os servidores, ocupantes de cargos de comissionados, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	DESIGNAÇÃO	DATA
Bruna Rego de Moura	203.796-3	Assist ent e Mini sterial	Assessoria Téc. Gestão da Informação - Gaeco	A partir de 25/08/2021
Geórgia Moreira Dantas Almeida Cavalcante	203.800-5	Assist ent e Mini sterial	Gerência de Sistemas	A partir de 1°/09/2021
Victor Breno de Lima	202.215-0	Assessor Jurídico Ministerial	PmJ Luís Gomes	A partir de 06/09/2021
Fátima Elena de Albuquerque Sil va	203.816-1	Chefe do Setor de Imprensa	Setor de Imprensa	A partir de 10/09/2021
Eduardo de Almeida Gonçalves	203.817-0	Assessor Jurídico Ministerial	3 <sup>a</sup> PmJ Ceará-Mirim	A partir de 17/09/2021
				-

PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justica, em Natal, 22 de setembro de 2021 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 976/2021 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e considerando os termos do Edital n ° 001/2021 - PGI

RESOLVE designar os Promotores de Justiça constantes da tabela infra para atuarem nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Areia Branca/RN, nas datas e processos abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	DATA	PROCESSO
CARLOS HENRIQUE HARPER COX	200.375-9	Alexandria/2ª	19/10/21	0101626-89.2017 8 2 0.0113
EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI	157.184-2	69° PmJ/3ª	20/10/21	0101377-07.2018 8 2 0.0113
EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI	157.184-2	69° PmJ/3ª	26/10/21	0100937-11.2018.8.20.0113

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de setembro de 2021

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

# PORTARIA Nº 978/2021 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. EDISIO SOUTO NETO, matrícula nº 200.150-0, Promotor de Justiça Substituto, atualmente exercendo suas funções na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha, de 2ª entrância, para atuar na audiência aprazada para o turno matutino do dia 23 de setembro do corrente ano, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu, de 2ª entrância, perante a Vara Única, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de setembro de 2021.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

# PORTARIA Nº 982/2021 - PGI/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 630/2021-PGJ/RN, de 28/06/2021, DOE de 29/06/2021,

a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 10º Procurador de Justica, no período de 22/09 a 1º/10/2021, durante o afastamento da titular, a Bela. MYRIAN COELI GONDIM D'OLIVEIRA SOLINO, matrícula nº 001.570-9. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justica, em Natal, 22 de setembro de 2021.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

# **CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN**

A V I S O  $n^{\circ}$  113/2021 - CSMP A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 -CSMP, convoca, a partir do dia 22 de setembro de 2021, a Procuradora de Justiça Darci de Oliveira para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça





# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº

> Divulga os locais de votação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para a eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao biênio 2021/2023

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa n.º 01, de 20 de agosto de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital com os locais de votação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, referente à eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 24 de setembro

§ 1º. Sede Administrativa da Instituição, localizada na Rua Sérgio Severo, n. 2037.

Lagoa Nova, Natal/RN ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA; ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS; ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA: ANA LUCIA RAYMUNDO; ANDRÉ GOMES DE LIMA; ANDREZZA MELO FERNANDES; ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA; ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE; ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAUJO: BEATRIZ MACEDO DELGADO; BRENA MIRANDA BEZERRA; BRUNO BARROS GOMES DA CAMARA; BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO; CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ; CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA: DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA; DIEGO MELO DA FONSÊCA; DISIANE DE FÁTIMA ARAUJO DA COSTA; ERIC LUIZ MARTINS CHACON; ERIKA KARINA PATRICIO DE SOUZA; FABIOLA LUCENA MAIA; FABRICIA CONCEICAO GOMES GAUDENCIO; FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT; FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA; FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO; FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO; GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA; GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA; GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO; HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR; IGOR MELO ARAUJO; JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE; JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA; JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO; JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO; JOSE ALBERTO SILVA CALAZANS; JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA; JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO; JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR; LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS; LIDIA ROCHA MESQUITA NOBREGA; LUANA KARLA DE ARAUJO DANTAS; LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO; LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA; LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE; MANUEL SABINO PONTES; MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS; MARCUS VINICIUS SOARES ALVES; MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI; MARIA TEREZA GADELHA GRILO; MARILIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA; MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS; NATERCIA MARIA PROTASIO DE LIMA; NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO;

NUNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES; ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES;

OTILIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO;

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ;

PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA; RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO; RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS;

PAULO MAYCON COSTA DA SILVA;

RENATA ALVES MAIA;

RENATA SILVA COUTO:

RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES: RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA; SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE; SIMONE CARLOS MAIA PINTO: TAIANA JOSVIAK D'AVILA; THIAGO SANTOS LIMA; THIAGO SOUTO DE ARRUDA; VANESSA GOMES ALVARES PEREIRA; e VINICIUS ARAÚJO DA SILVA.

ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO;

8 2º Prédio Sede do Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró, situado na Rua Francisco Peregrino, n. 418, Centro, Mossoró/RN:

ANA BEATRIZ XIMENES DE OUEIROGA:

BRUNO SÁ ANDRADE;

CAMILA DA SILVEIRA JALES;

FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES PESSOA; HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA;

LEYLANE DE DEUS TORQUATO; LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA;

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA;

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GOIS SALDANHA; TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES.

Natal, 22 de setembro de 2021.

Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho

Defensora Pública - Presidente da Comissão

Fabíola Lucena Maia

Defensora Pública - Vice-Presidente da Comissão

Maria Clara Góis Campos Ottoni Defensora Pública - Secretária da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CON-FLITOS (NUTEC)

PORTARIA nº 009/2021 - NUTEC Natal, 21 de setembro de 2021 A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

Art. 1º PUBLICAR a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 04 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Perio	do	Orgão de Execução	Defensor Público	
04/10 a 08/10 2ª Defensoria Cível de Natal		2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina S. Bezerra ou substituto legal	
11/10	a 15/10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia C. G. Lucena	
11/10 a 15/10		3 Detensoria Civer de Natar	ou substituto legal	
10/10	a 22/10	18º Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues	
18/10 a 22/10		18º Detensoria Civei de Natai	ou substituto legal	
25/10	a 29/10	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo ou substituto legal	

FABRÍCIA C. GAUDÊNCIO LUCENA Defensora Pública do Estado Coordenação do NUTEC

# PORTARIA Nº 548/2021-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 031/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado quanto à indicação dos membros da Comissão, constante na Ata da 4ª Sessão Extraordinária do CSDP, realizada em 20 de setembro de 2021;

Art. 1°. D E S I G N A R os Defensores Públicos abaixo indicados a fim de que venham a integrar a Comissão Eleitoral destinada a conduzir o processo de escolha e formação da lista tríplice para indicação do Defensor Público-Geral deste Estado:

- RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, na condição de Presidente da
- VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5, na condição de Membro Titular - PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, para fun-
- cionar como Membro Titular; e
   DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, para atuar como

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento dos membros da Comissão das suas atividades funcionais no dia da eleição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e

considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.215/2020-DPE/RN, RESOLVE declarar em face da empresa RELEECUN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.799/0001-50, estabelecida à Rua Maxaranguape, nº 680 - Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-160, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.180/2021 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021 -SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a serviço de confecção de letras e logomarcas para a DEFEN-SORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO 1 - Termo de Referência, no dia 05 de outubro de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 22 de setembro de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Extrato do Contrato Administrativo n. 021/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 1.489 e Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP n. 01.205-905, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF/MF sob o n. 115.838.468-83 e por Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF/MF sob o n. 205.408.568-51.

Objeto: empresa especializada em serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, por estimativo, para acobertar inicialmente 209 (duzentos e nove) vidas, podendo acobertar até 250 (duzentos e cinquenta) vidas, para todo e qualquer tipo de estagiário a disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Valor da Contratação: o valor global estimado do contrato é de R\$ 5.696,70 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) cujo valor unitário por vida é de R\$ 1,8989 (um real, oitenta e nove centavos e oitenta e nove décimos de centavo), resultante da dispensa de Licitação n. 09/2021 - DPE/RN.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.069.0001 -Ação: 208801- Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários - Subelemento: 069 - Seguros em Geral.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 964/2021 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Roberto de Souza Dias

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60

Neide Oliveira Souza

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF n. 115.838.468-83

Extrato do Contrato Administrativo n. 22/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

CONTRAIDA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.761.843/0001-25, com sede à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, n. 276, bairro Liberdade, Parnamirim/RN, CEP n. 59.155-605, neste ato representada por Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, inscrita no CPF/MF sob o n. 455.408.294-68.

Objeto: aquisição de 10 (dez) aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado) tipo Split Wall - 9.000 (nove mil) BTU/h, com etiqueta de eficiência energética, disponibilizados e entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do

Valor da Contratação: o valor unitário do aparelho de ar condicionado é de R\$ 1 497 00 (mil. quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo um valor total de R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais) para aquisição de 10 (dez) aparelhos

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.131.03.126.3001.0001 - Ação:

169601 - Aparelhamento e informatização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.042/2021 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN 22 de setembro de 2021

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA CNPI/MF n 40 761 843/0001-25

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública nº 01/2020

Processo nº 2.334/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de obra de restauração e reforma do Solar Tavares de Lyra e de construção do novo Anexo Administrativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte -AL/RN, ambos situados à avenida Câmara Cascudo, 398 - Cidade Alta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos licitantes e demais interessados que, a Autoridade Superior desta Casa Legislativa, decidiu pelo conhecimento tempestivo dos recursos interpostos para no mérito: DAR PROVI-MENTO PARCIAL ao recurso Administrativo impetrado pela empresa COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.898/0001-64, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO, por descumprimento do subitem 7.1.7.6.6.1 do edital; DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela empresa FDOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$  04.751.986/0001-92, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO, por descumprimento dos subitens 7.1.7.6.2.1.2 e 7.1.7.6.6.1 do edital; DAR IMPROVIMENTO do Recurso apresentado pela empresa L&L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.638/0001-10, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO, por descumprimento dos subitens 7.1.7.2.2 e 7.1.7.2.3 do edital e DAR PROVIMEN-TO PARCIAL ao Recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA RAMAL-HO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 70 144 357/0001-29, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO, por descumprimento dos subitens 7.1.7.6.2.1.6 e 7.1.7.6.6.5. Seguindo, RATIFICA a decisão da CPL de manter habilitadas as empresas PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.786.519/0001-61 por ter atendido as exigências previstas no Edital para o LOTE 01 e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o  $n^o$  05.346.248/0001-22 por ter atendido as exigências previstas no Edital para o LOTE 02, com base nas argumentações apresentadas pela COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO, instituída pelo Ato da Mesa nº 1.109/2020-AL, de 13 de outubro de 2020, como também nas análises efetuadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia desta Assembleia Legislativa.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que, fica agen dada a abertura das propostas de preços para o dia 24 de setembro de 2021, às 9h (nove) horas, horário de Brasília, na sala de licitações da Assembleia Legislativa, localizada na rua Jundiaí, 481, Tirol - Natal.

Os autos dos processos encontram-se a disposição dos licitantes e demais interessados na mesma sala da Divisão de Licitações, na rua Jundiaí, 481, Tirol, Natal/RN. Para maiores informações: Telefone (84) 3232.9748, e-mail: pregaoalrn@hotmail.com

Natal/RN, 22 de setembro de 2021. Thiago Antunes Bezerra Presidente CPL-AL/RN

# **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

RÁDIO POTI S/A CNPJ/MF nº: 08.320.095/0001-32 Rua Maxaranguape, nº 621, 3º andar, Tirol, Natal/RN CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O acionista controlador, representante de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Rádio Poti S/A, nos termos da alínea "b" do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, convoca os demais acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, às 9:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) eleição da diretoria para o biênio 2021/2023 e fixação dos seus honorários. Natal/RN, 20 de setembro de 2021. Joaquim Tarcísio de Paula Freitas - cabecel do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

# PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0001-27 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a ATIVIDADE DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS localizado na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 1087 CENTRO CEP: 59.464-000 no Município de SANTA MARIA/RN.

FRANCISCO DE SALES DANTAS - EMPRESÁRIO

# ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo O Consórcio Santo Agostinho, CNPJ 36.728.797/0001-95. torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Exploração Uso Alternativo do Solo, com prazo de validade até 21/09/2022 para o Acesso Externo, localizado na Zona Rural do Município de Lajes/RN.

Carlos Fernando Bandeira Holme - Diretor

# PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Central Eólica Amanhecer VII, CNPJ nº 41.815.039/0001-44, torna público que está requerendo ao Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, para o empreendimento Complexo Eólico Amanhecer, localizado nos municípios de Touros e Pureza - RN.

Maira Zanduzzo Gerente Ambiental

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VILA ESPÍRITO SANTO I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 34.043.696/0001-55, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação da Central Eólica Vila Espírito Santo I, com prazo de validade até 20/09/2027, localizado na Vila Espírito Santo, Lote 02, Zona Rural, Serra do Mel/RN. EDGAR CORROCHANO

DIRETOR PRESIDENTE

# PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

JOSE DA SILVA FERREIRA, inscrito sob o CNPJ no. 13.932.372/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS da atividade de Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP, Classe II, localizada na Rua Sete de Setembro, 418, Timbauba do Campo, Apodi - RN. JOSE DA SILVA FERREIRA

Representante Legal

# PEDIDO DE LINCENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

CLAUDIA CRISTINA FERREIRA ALPES DE SOUZA, CPF nº 055.307.914-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema o Pedido de Licença de regularização de operação - LRO para a atividade de agricultura não irrigada, localizada na Fazenda Livramento 1 e 2, s/n, estrada que liga Taipu/Pureza, Zona rural, Município de Taipu - CEP: 59565-000.

Claudia Cristina Ferreira Alpes de Souza Representante Legal

# REOUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ATIAIA ENERGIA S A, CNPJ: 06.015.859/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para a EOL Olinda 6 e 7, localizado no município de Galinhos/RN. Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino

Diretor Presidente

# PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Licença Simplificada nº 2021-159034/TEC/LS-0099, com validade até 21/09/2023, para 02 acessos aos poços petrolíferos 7ET1920ARN com312,84m e 7ET1934ARN com 170,56m, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO

Licença Prévia para Perfuração nº 2021-159031/TEC/LPpe-0006, com validade até 21/09/2023, para 03 acessos aos poços petrolíferos 7ET1920ARN, 7ET1934ARN e 7ET1946DARN, localizado no Campo de Estreito, Municípios de Assú/RN e Alto do Rodrigues/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Renovação de Licença Simplificada nº 2021-162832/TEC/RLS-0168, com validade até 07/10/2024, para 03 acessos aos poços petrolíferos 7FP0408ARN com 59,19m, 7FP0409ARN com 79,27m e 7FP0410ARN com 87,29m, localizado no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Macau/RN

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-162821/TEC/RLS-0165, com validade até 02/10/2024, para acesso ao poço petrolífero 7ARG0737RN com 63,00m, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Renovação de Licença de Operação nº 2021-166368/TEC/RLO-0829, com validade até 10/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1165ARN com 2.040.05m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-164557/TEC/RLO-0789. com validade até 17/11/2024, para o poço petrolífero 7ET0988-RN, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-164411/TEC/RLO-0730, com validade até 09/11/2024, para o poço petrolífero 7ET0872RN, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-164408/TEC/RLO-0728, com validade até 07/11/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET0981RN com 678.35m, localizado no Campo de Estreito, Município de Carnauhais/RN

Renovação de Licença de Operação nº 2021-164401/TEC/RLO-0723, com validade até 06/11/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET0970RN 1.223,78m, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú e Carnaubais/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-164397/TEC/RLO-0720, com validade até 05/11/2024, para o poço petrolífero 7FP0323RN, localizado no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pendência/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-163445/TEC/RLO-0677, com validade até 29/10/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1188DRN com 2.349,43m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-163439/TEC/RLO-0672, com validade até 05/11/2024, para o poço petrolífero 7CAM1224RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2021-162874/TEC/RLO-0635, com validade até 24/10/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7SE0057RN com 1.568,71m, localizado no Campo de Serraria, Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-162834/TEC/RLO-0600, com validade até 08/10/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0707RN com 1.006,70m, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-162822/TEC/RLO-0588, com validade até 02/10/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0737ARN com 1.769,36m, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-162817/TEC/RLO-0585, com validade até 02/10/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0686RN com 3.628,57m, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Municípios de Pendências/RN e Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-154406/TEC/RLO-1033,

com validade até 21/09/2024, para o poço petrolífero 7ET0883RN, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN

Renovação de Licença de Operação nº 2020-154331/TEC/RLO-1013, com validade até 21/09/2024, para o poço petrolífero 1SA0001RN, localizado no Campo de Santo Antônio, Município de Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-153356/TEC/RLO-0874, com validade até 12/09/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7FP0362RN com 1.017,08m, localizado no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pendências/RN

Renovação de Licença de Operação nº 2021-161079/TEC/RLO-0256, com validade até 21/09/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7FP0335RN com 237,74m, localizado no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-156563/TEC/RLO-1318, com validade até 21/09/2024, para o poço petrolífero 7ANG0004RN, localizado no Campo de Angicos, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-155330/TEC/RLO-1186, com validade até 21/09/2024, para 40 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ARG0056RNcom 764,00m, 7ARG0058RN com 630,00m,

7ARG0257RNcom 1.519,00m e 7ARG0267RN com 1.585,00m, localizados no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO Gerente Geral da UN-RNCE

# PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Marlene da Cunha Oliveira, CPF 029.337.164-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença de regularização de operação para o cultivo de camarão marinho, localizada no Sítio Miranda, 90. zona Rural, Patané, Arez/RN; CEP: 59.170-000. Marlene da Cunha Oliveira

Empreendedora

# REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A QUASAR PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE LTDA, CNPJ: 41.865.090/0001-60, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para o Complexo UFV Quasar, localizada na zona rural do município de Santana do Matos/RN. Gilberto Gonçalves Simões Representante Legal

# PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Companhia Industrial de Cimento Apodi, CNPJ: 10.260.249/0005-13,

torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema Renovação da Licença Simplificada para a Usinagem de Concreto (Realizando a mistura de agregados, aditivos, cimento e água), localizada na Av. Natal, n°6200, Km 117- Passagem dos Cavalos, São José do Mipibu/RN.

# PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA CNPJ: 08.249.708/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada, para Beneficiamento de Sal Marinho, localizada, Localidade Avenida Rio Branco, 1504/20, Doze Anos, Cep: 59.605-210- Mossoró/RN.

Frediano Jales Rosado

Empresário

# PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ 32.528.443/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada (RLS) para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código 4-ALC-0002-RN medindo 1.000 metros de extensão, localizada no Campo Periquito, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação de Licença de Operação (RLO) para 01 (um) poço petrolífero de código 4-ALC-0002-RN, localizada no Campo Periquito, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação de Licença de Operação (RLO) Unidade de Compressão de Gás do poço 3-AURI-23-RN, com capacidade de 167m³/h, localizado no Campo Periquito, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Ana Claudine de Melo Lago - Diretora Administrativa

# Diário Oficial Dos municípios do Rio grande do norte

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

# ANO 13 • NÚMERO: 3553 NATAL, 23 SETEMBRO DE 2021 • QUINTA - FEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021 PROCESSO Nº 132789/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 020/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecom-praspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 22 de setembro de 2021. WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 1099/2021

Às 09:10 do dia 12 de Julho de 2021, o Pregoeiro CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, designado pela Portaria 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, abriu os trabalhos do Pregão 021/2021, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO-KM PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. Iniciando os trabalhos, foi explicado como seria o andamento da sessão. Em seguida recolheu o credenciamento do participante. Foi credenciado a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LITDA, inscrita no CNPJ N° 04.675.869/0001-97, representada pelo Sr. WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF N° 067.182.184-99, conforme Procuração.

Findo o Credenciamento, passou-se a abertura da Proposta de Preço, conforme valor abaixo:

Item	Und.	Descrição	Natureza da despesa	Quantidade	Valor
01	Und.	Veículo, novo tipo pick- up	44.90.52	01	R\$ 145.000,00(VALOR INICIAL) 122.710,00 (Valor negociado)

Ato contínuo, deu início a fase de lances. Em negociação com o Pregoeiro a empresa licitante chegou ao valor de R\$ 122.710,00. O valor foi aceito pelo Pregoeiro e prosseguiu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

Envelope de Habilitação aberto, constatou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando por tanto HABILITADA.

O Pregoeiro passou a palavra ao licitante que declarou não constar nada em ata, nem intenção de interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e ata lavrada e assinada pelos presentes.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

PREGOEIRO

PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

LICITANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 090/2021

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está SUSPENSO o Processo Administrativo nº 090/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as

necessidades descritas no Projeto Básico, cujo estava aprazada para o dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se fez necessária haja vista o provimento de impugnação interposta, a qual elenca a necessidade de retificação no BDI constante do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório, cujo sofrerá alteração/modificação no referido PB, inclusive, com alteração de valores, sendo necessária a devida correção para evitar danos ao erário na execução do feito.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o princípio da autotutela, poderá rever seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, será remarcada nova data de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de setembro de 2021.

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

# PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A Prefeitura Municipal de Pureza, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para o Terminal de lazer ao ar livre "Olheiro de Pureza", localizado na Rua Maxaranguape, Centro, Pureza/RN, CEP:59582-000.

MUNICIPIO DE PUREZA

(Nesse ato representado pelo seu prefeito, o Sr. João da Fonseca Moura Neto).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de assessoria de comunicação institucional, planejamento de conteúdo, gestão e monitoramento de redes sociais AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de outubro de 2021, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/, Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2021. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

# PREFEIUTURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 903008/2021

A Comissão Permanente de público a quem interessar que realizará no dia 13 de outubro de 2021 às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo de trecho da Avenida Nova Cruz e Rua Santo Antônio - Portal do Agreste, localizadas na zona urbana do município de Nova Cruz/RN, Convênio nº 016/2021-SIN/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 22 de setembro de 2021.

Romildo Barbosa da Silva - Presidente da CPL

# PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Prévia - LP para a Construção de 01 (um) Galpão Industrial no Município de Parelhas, localizado no Bairro Maria Terceira, Zona Urbana da nossa municipalidade.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito - Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2021 Processo nº 901130/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 7 de outubro de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 48/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, eficientização e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licita-caonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 21 de setembro de 2021. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.09.01.0061 AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA LEONIZIA SARAIVA DANTAS E RUA JOSÉ TORRES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. No dia 13 de outubro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 22 de setembro de 2021.

Erijackson Willyk de Araújo Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município de Pedra Grande torna público que a sessão marcada para o dia 23/09/2021, às 09hs01, do PE nº 006/2021 - Objetivo: Aquisição de veículos e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde será reaprazada para o dia 05/10/2021 às 09hs01. Edital e anexos em:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN. 22/09/2021. Wallace Maciel do Nascimento Silva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está SUSPENSO o Processo Administrativo nº 093/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico, que estava inicialmente aprazado para o dia 24 de setembro de 2021 (sexta-feira) às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se fez necessária haja vista o provimento de impugnação interposta, a qual elenca a necessidade de retificação no BDI constante do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório, cujo sofrerá alteração/modificação no referido PB, inclusive, com alteração de valores, sendo necessária a devida correção para evitar danos ao erário na execução do feito.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o princípio da autotutela, poderá rever seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, será remarcada nova data de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de setembro de 2021.

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N°. 0017/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 06/10/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de setembro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município



Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

# PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

1K9W238K58P-Y20GW3P0G0P-88851P3817

